



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7672 - Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Divulgação: Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 **Publicação:** Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA GERMANO BREMM, matrícula 159478/5, Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a afastar-se do Município dia 16/12/2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar da Reunião com PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em Brasília/DF, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1060, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000170979-0).

DISPENSA do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, DAVID RICARDO CARVALHO KERBER, matrícula 58173502, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/12/2025 até 31/12/2028, através da Portaria 1061, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000170416-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO, matrícula 1573187/1, Secretário Executivo da Inovação, e SABRINA OLIVEIRA XAVIER, matrícula 1585690, Cargo em Comissão Nível 18 Especial, a afastar-se do Município, no dia 12/11/2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do evento Conexões para Inovação (Semana do Empreendedorismo e Inovação 2025), a se realizar na cidade de Caxias do Sul/RS, com ônus para o Município, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 36912732, de 04/12/2025 (Processo 25.0.000150759-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 01/12/2025, os efeitos da Portaria 34019129 de 27/05/2025, em relação à servidora ARETUSA MEIRELES DE ASSIS DOS SANTOS, 923154/4, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37151461 de 18/12/2025 (Processo 22.0.000080541-0).

CESSA, a contar de 09/12/2025, os efeitos da Portaria 31933522/2025, publicada no DOPA Edição 7435, em 16/01/2025, em relação à servidora CHEILA CELOÍ GIOVANELLA, 1074679/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação (SMED) que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37151364 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000174044-2).

CONCEDE, ao servidor RENAN ARRUDA RODRIGUES, 1729586/1, Assistente Administrativo, lotado na Unidade de Registro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, a contar de 12/12/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37151937 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000173287-3).

CONCEDE, ao servidor JOSÉ GUARACI DE OLIVEIRA RODRIGUES, 103837/3, Instalador, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 02, no período de 04/11/2025 a 03/11/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviços, relativo ao Termo Aditivo nº 98.631/2025 do Contrato nº 92.098/2024, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37152262 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000042069-0).

CONCEDE, à servidora CAMILA FIGUEIREDO CARNEIRO MONTEIRO, 1311387/1, Médico Veterinário, da Secretaria Municipal Geral de Governo (SMGG), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 01/11/2025 a 27/12/2025, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Termo Aditivo nº 92157/2024 do Contrato nº 76492/2021, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37153527 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000129901-0).

CONCEDE, ao servidor ROGÉRIO FORTES CARVALHO, 1145550/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP Nível 06, no período de 01/01/2026 a 21/03/2026, em virtude da designação como Gestor de Contratos, relativo ao Termo Aditivo nº 94.479/2025 do Contrato nº 82.317/2023, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37153059 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000171582-0).

CONCEDE, ao servidor VICTOR DE SOUZA BORGES, 1104047/3, Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, no período de 24/09/2025 a 25/09/2026, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Termo Aditivo nº 96.936/2025 do Contrato nº 91.260/2024, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37152892 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000000720-2).

CONCEDE, à servidora CHEILA CELOÍ GIOVANELLA, 1074679/1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de

09/12/2025 a 11/02/2027, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 98.761/2025, com base no Decreto nº 23.320 de 06/06/2025, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 37151397 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000174044-2).

PRORROGA, de 01/01/2026 a 31/12/2026, em relação a SANDRA BOTTA SANTOS PIRES, matrícula 469881/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 20 horas semanais, em permuta com MARIETE FERRARI, Professor, regime de trabalho de 20 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, e alterações posteriores, através da Portaria 37134225, de 17/12/2025 (Processo 22.0.00002021-8).

PRORROGA, de 01/01/2026 a 31/12/2026, em relação a JOÃO EVANGEL ROSA DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 435354/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 20 horas semanais, em permuta com NIURA RODRIGUES FERREIRA, Professor, regime de trabalho de 20 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, e alterações posteriores, através da Portaria 37133303, de 17/12/2025 (Processo 18.0.000023295-1).

PRORROGA, de 01/01/2026 a 31/12/2026, em relação a MARIANNE BORGES SICA, matrícula 1232061/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 20 horas semanais, em permuta com MARCELO EDUARDO CARDOSO, Professor, regime de trabalho de 20 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 10 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, e alterações posteriores, através da Portaria 37132573, de 17/12/2025 (Processo 23.0.000136482-0).

PRORROGA, de 01/01/2026 a 31/12/2026, em relação a MARCIA REGINA SOUZA DE SOUZA, matrícula 457659/02, Professor, ED.1.03.M5, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, em permuta com ANA LUCIA PIRES BUFFE, Professor, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 10, do Decreto 15.559, de 08/05/2007, e alterações posteriores, através da Portaria 37131124, de 17/12/2025 (Processo 25.0.000027831-1).

PRORROGA, de 01/01/2026 a 31/12/2026, em relação a MARCELO GARZTKA CHAVES, matrícula 1263900/01, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua cedência à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, com ônus para a origem sem ressarcimento, regime de trabalho de 20 horas semanais, em permuta com FERNANDA LITWINCZKY CANTONI, Professor(a), regime de trabalho de 20 horas semanais, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 10, do Decreto 15.559, de 08/05/2007, e alterações posteriores, através da Portaria 37133826, de 17/12/2025 (Processo 19.0.000097195-5).

RELOTA MANOEL HENRIQUE ALVES, 1579576/01, Engenheiro, ES.1.14.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 15/12/2025, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 337123045, de 17/12/2025 (Processo 25.0.000172745-4).

RELOTA LUCIANA VALENTE GAIESKY, 1104098/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 15/12/2025, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37124755, de 17/12/2025 (Processo 25.0.000172745-4).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARLISE CORREA, matrícula 1178580/2, Técnica em Enfermagem da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 30/09/2025, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 036/2011 Atividade de Técnica em Enfermagem/Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde de 02/05/2012, através da Portaria 1038, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000133651-0).

CONCEDE, a ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES, matrícula 1466852/1, Farmacêutica ES120NS do Serviço de Atendimento Especializado Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/10/2025, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2013 Atividade de Farmacêutica/Serviço de Atendimento Especializado Santa Marta/ Secretaria Municipal de Saúde, de 13/06/2013, através da Portaria 1040, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000140185-0).

CONCEDE, a MAGALI DA SILVEIRA DORNELES, matrícula 873175/2, Agente Comunitário de Saúde Celetista da Unidade de Saúde Santa Cecília da Diretoria Geral de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 21/10/2025, com base legal no artigo 192, da Consolidação das Leis do Trabalho, Laudo 013/2020 Atividade de Agente Comunitário de Saúde/Gerências Distritais/Diretoria Geral de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2020, através da Portaria 1041, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000149285-6).

CONCEDE, a ANA CLAUDIA LEMOS CARDOSO, matrícula 501200/2, Auxiliar de Enfermagem SA10106 da Equipe de Bloco Cirúrgico/Sala de Recuperação/Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 24/03/2025, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 010/2019 Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Equipe de Bloco Cirúrgico/Sala de Recuperação e Centro de Materiais e Esterilização/ Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde de 08/03/2019, através da Portaria 1043, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000040827-4).

CONCEDE, a MICHELLE DOURADO RAMOS, matrícula 1011693/2, Fonoaudióloga ES137NS da Equipe Especializada em Saúde da Criança e do Adolescente Santa Marta da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31/10/2025, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 039/2011 Complementar/Atividade de Fonoaudióloga/ Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente/Secretaria Municipal de Saúde de 29/12/2011 através da Portaria 1045, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000154204-7).

CONCEDE, a TATIANE DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 560379/4, Técnica de Enfermagem Temporária TEMP4 da Unidade de Saúde Camaquã da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/08/2025 a 27/11/2025, com base legal no artigo 192, da Consolidação das Leis do Trabalho, Laudo 006/2021 Atividade de Técnica de Enfermagem/Unidade de Saúde Camaquã/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 08/06/2021, através da Portaria 1046, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000106241-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/08/2025, em relação a MAGDA FREITAS PEREIRA, matrícula 526086/1, Técnica em Laboratório e Análises Clínicas TP11107 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1076 de 04/09/2012, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1023, de 16/12/2025 (Processo 21.0.000076295-1).

FAZ CESSAR, a contar de 09/10/2025, em relação a CLAUDIO COSTA DA SILVA, matrícula 502756/3, Auxiliar de Enfermagem SA 10106 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1032 de 11/12/2024, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 1025, de 16/12/2025 (Processo 25.0.000052251-8).

FAZ CESSAR, a contar de 07/10/2025, em relação a ALINE ASSMANN RUAS MUNHOS, matrícula 1013670/4, Psicóloga ES129NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 712 de 07/10/2024, que concedeu

insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1027, de 17/12/2025 (Processo 25.0.000138639-8).

FAZ CESSAR, a contar de 30/07/2025, em relação à TUPINAMBA ALVES DA SILVEIRA, matrícula 675456/3, Operário Adido da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 555, de 19/07/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1029, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000101078-9).

FAZ CESSAR, a contar de 01/10/2025, em relação a KAREN WEINGAERTNER DEL MAURO, matrícula 1525360/2, Enfermeira ES113NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 452 de 11/06/2025, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1032, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000140011-0).

FAZ CESSAR, a contar de 06/10/2025, em relação a PRISCILLA WOLFF MOREIRA, matrícula 1339400/3, Enfermeira ES113NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 894 de 29/11/2023, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1036, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000141634-3).

FAZ CESSAR, a contar de 30/09/2025 em relação a MARLISE CORREA, matrícula 1178580/2, cargo Técnica em Enfermagem TP10707 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 210 de 15/04/2016, que concedeu adicional de insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1037, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000133651-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/10/2025, em relação à ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES, matrícula 1466852/1, Farmacêutica ES120NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 587 de 12/09/2024, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1039, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000140185-0).

FAZ CESSAR, a contar de 24/03/2025, em relação à ANA CLAUDIA LEMOS CARDOSO, matrícula 501200/2, Auxiliar de Enfermagem SA10106 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1002 de 07/11/2003 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 1042, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000040827-4).

FAZ CESSAR, a contar de 31/10/2025, em relação a MICHELLE DOURADO RAMOS, 1011693/2, Fonoaudióloga ES137NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 293, de 30/04/2024, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 1044, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000154204-7).

RETIFICA a Portaria 1017, de 12/12/2025, em relação à PAMELA BRANDAO DE OLIVEIRA, matrícula 1178342/2 Monitora SA10806 da Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu adicional de insalubridade de grau médio (20%) quanto ao Laudo que passa a ser 029/2024, de 09/12/2024, e não como constou, através da Portaria 1035, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000123939-5).

RETIFICA a Portaria 1014, de 12/12/2025, em relação à VILMA DILMANN SANHUDO, matrícula 1265784/1, Monitora SA10806 da Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu adicional de insalubridade de grau médio (20%) quanto ao Laudo que passa a ser 029/2024, de 09/12/2024, e não como constou, através da Portaria 1034, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000118849-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados conforme disciplinado pelo art. 4º da Ordem de Serviço nº 005/2023, para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 99494/2025, firmado entre o Município de Porto Alegre e IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.975.597/0001-39 pelo período de 17/12/2025 a

16/06/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de reparos e adaptações em instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, destinados à manutenção predial no Centro de Eventos Ervino Besson - situado na Av. João Salomoni, 1340 - Vila Nova, Porto Alegre/RS, junto da Sede da Subprefeitura Centro Sul, através da Portaria 37179612, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000112666-3).

I - Como Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
ISETE ROSSKOPF	1035258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TITULAR
ROBERTO PEREIRA PUHL	1040324	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE

II - Como Fiscal de Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
PAULO LIMA LOGE	1116959	ARQUITETO	TITULAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 36880608 de 08/12/2025, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 97212/2025, com vigência de 18/08/2025 a 18/08/2026, Processo Administrativo SEI 24.0.000041197-0, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa ATHENA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 09.202.344/0001-58, cujo objeto é a contratação de empresa ambiental especializada em manejo de flora e fauna, monitoramento ambiental e recuperação de áreas degradadas para execução de serviços nas Unidades de Conservação do Município de Porto Alegre, administradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 005/2023 e pela Lei 12.827/21, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 10/12/2025, através da Portaria 37164202 de 22/12/2025 (Processo 25.0.000004915-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	CHRISTOPHER MARTIN MULLER DE SOUZA	1633120/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE WIETH SETTE	1696645/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços - ERBLJL Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger	LIEGE CUNHA DOS SANTOS	1208594/01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL	119730/03	GUARDA PARQUES
Fiscal de Serviços - ERVSSP Refúgio de Vida Silvestre São Pedro	GERSON LUIS MAINARDI	542006/01	ENGENHEIRO FLORESTAL	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL	119730/03	GUARDA PARQUES

Fiscal de Serviços - EPNMO Parque Natural Morro do Osso	CLÁUDIA DE BRITO VELHO RUSCHEL	819077/01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CLEUSA BEATRIZ DA LUZ MONTEIRO	1532049/03	CARGO EM COMISSÃO NÍVEL 16 GERAL
Fiscal de Serviços - EPNMSH Parque Natural Municipal Saint Hilaire	GERSON LUIS MAINARDI	542006/01	ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍCOLAS LUCENA VENTURA	1560077/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ALTERA a Portaria 36880756, de 08/12/2025, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Registrado SECON sob nº 89019/2024, pelo período de 12/04/2024 a 11/04/2026, Processo Administrativo SEI 23.0.000037068-1, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e supervisor, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto nº 20.587/20, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 10/12/2025, através da Portaria 37164240 de 22/12/2025 (Processo 25.0.000004915-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Contrato	CHRISTOPHER MARTIN MÜLLER DE SOUZA	1633120/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE WIETH SETTE	1696645/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços - Parque Natural Municipal Saint' Hilaire (PNMSH)	TATIANA MAIA	1663038/01	ADMINISTRADOR	NÍCOLAS LUCENA VENTURA	1560077/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Fiscal de Serviços - Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger (RBLJL)	TATIANA MAIA	1663038/01	ADMINISTRADOR	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL	119730/03	GUARDA PARQUES
Fiscal de Serviços - Refúgio de Vida Silvestre São Pedro (RVSSP)	TATIANA MAIA	1663038/01	ADMINISTRADOR	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMARAL	119730/03	GUARDA PARQUES
Fiscal de Serviços - Parque Natural Morro do Osso (PNMO)	TATIANA MAIA	1663038/01	ADMINISTRADOR	CLEUSA BEATRIZ DA LUZ MONTEIRO	1532049/03	CARGO EM COMISSÃO NÍVEL 16 GERAL

MODIFICA a Portaria 35842751, de 29/09/2025, publicada no DOPA, Ed. 7615, para incluir a servidora MARILENA GRIEBLER, Cargo em Comissão Nível 14 Especial, matrícula 1704141, como responsável pelo pronto pagamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), a contar de 01/12/2025, através da Portaria 37148070, de 18/12/2025 (Processo 22.0.000077862-5).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Termo de Aquisição de Solo Criado por Contrapartida (TASCC) nº 004/2025 (Contrato Registrado SECON-PGM nº 99522/2025), celebrado entre o Município de Porto Alegre e Cyrela Sul 041 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº 35.557.083/0002-80, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo, através da Portaria 37178865, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000056932-4).

FUNÇÃO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Fiscal de Contrato	EDUARDO DA ROSA SCARCHINISKI Administrador 1513273/2	CHRISTOPHER MARTIN MULLER DE SOUZA Assistente Administrativo 1633120/1
Fiscal de Serviços - Reconstrução dos Bares 01 e 02 do Trecho 1 da Orla do Guaíba	LANA OTT IHME Engenheiro 1696181/1 FERNANDA GARCIA HOCHWART Cargo em Comissão Nível 14 Especial 1447963/2	VINICIOS ANDRIOLI KREUZ Arquiteto 1638777/1
Fiscal de Serviços - Complementações e melhorias nos Ambulantes 01 e 02 do Trecho 1 da Orla do Guaíba	LANA OTT IHME Engenheiro 1696181/1 FERNANDA GARCIA HOCHWART Cargo em Comissão Nível 14 Especial 1447963/2	ANDREY RAMOS VARGAS Cargo em Comissão Nível 16 Geral 1673319/1
Fiscal de Serviços - Manutenção Parcial de Postes de Iluminação do Pátio do Cemitério São João	FERNANDA GARCIA HOCHWART Cargo em Comissão Nível 14 Especial 1447963/2 GUILHERME KERBER Engenheiro 681663/2	LANA OTT IHME Engenheiro 1696181/1
Fiscal de Serviços - Intervenções complementares no Trecho 3 da Orla do Guaíba	LUCAS NUNES DA SILVEIRA KRAWTSCHENKO Cargo em Comissão Nível 14 Especial 1617052/2	ANDREY RAMOS VARGAS Cargo em Comissão Nível 16 Geral 1673319/1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 149/2022, de 03/10/2025, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 77841/2022, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de execução de obras de Revitalização do

Calçadão da Rua dos Andradas e Rua Uruguai e Urbanização do Quadrilátero Central, integrantes do Programa ORLA-POA da PMPA, com a Empresa CONSÓRCIO RGS/AGR/ELMO – NOVO CENTRO, CNPJ nº 45.777.621/0001-14. A modificação na data de vigência, conforme abaixo, ocorre através da Portaria 37110264 de 16/12/2025 (Processo 21.0.000130161-3).

FUNÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	VIGÊNCIA DO CONTRATO
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE	Assessor VI	SAMIR TORRES	1537660	09/05/2022	24/04/2026
FISCAL DE CONTRATO TITULAR	Assistente Administrativa	ANGELA BARBOZA MUHLE	439955	09/05/2022	
FISCAL DE SERVIÇO TITULAR	Engenheiro	FABIO EDERSON KONFLANZ FALKEMBERG	1219332	09/05/2022	
FISCAL DE SERVIÇO TITULAR	Engenheiro	AGNELO FRANCISCO CHIDO	731526	09/05/2022	
FISCAL DE SERVIÇO TITULAR	Arquiteto	OSCAR EDUARDO COELHO	728485	09/05/2022	
FISCAL DE PROJETO TITULAR	Engenheiro	LUCIANO CÉ	1141317	09/05/2022	

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 18/12/2025, os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Gestor Titular, Gestor Suplente e Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas em parceria celebrada entre a Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH e o Grupo solução em Gestão CNPJ 21.248.225/0001-31 por meio do Termo de Parceria nº 99511/2025, que tem como objeto a Aquisição de mobiliário para realização de oficinas para geração de renda da população atendida pela Entidade, através da Portaria 37152559 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000130554-1).

I - Gestor:

Gestor	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor Titular	CAROLINA BREDA RESENDE	471784	Nutricionista
Gestor Suplente	CARLA ALMEIDA SCHMIDT	1526073	Assistente Administrativo

II - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

--	--	--

Nome	Matrícula	Cargo
NATALIA DE OLIVEIRA DREYER	815540	Técnica em Nutrição
ALINE PEREIRA DE ANDRADE	1467379	Assistente Social
RODRIGO RODRIGUES RANGEL	382349	Sociólogo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ALINE PAULO FREDIANI, matrícula 51939201, Professor M5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a afastar-se do Município, no dia 13/12/2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar os grupos de alunos adultos e idosos do CECOPAM/LUPI no passeio de integração, em Gramado/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37049065, de 12/12/2025 (Processo 25.0.000092503-1).

AUTORIZA ELOÍSA HELENA PIRES GARCIA, matrícula 25484001, Auxiliar de Cozinha, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a afastar-se do Município, no dia 13/12/2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanhar os grupos de alunos adultos e idosos do CECOPAM/LUPI no passeio de integração, em Gramado/RS, sem ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37049086, de 12/12/2025 (Processo 25.0.000092503-1).

DESIGNA, a contar de 09/12/2025, os servidores abaixo relacionados, como Gestor da Parceria e como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e a Associação dos Moradores das Vilas Elizabeth e Parque – AMVEP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.665/0001-62, de acordo com a Lei 13.019/2014 e com o Decreto 19.775/2017, referente ao Contrato registrado no SECON sob o nº 99294/2025, para o fim de repasse do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 045/2025, visando ao fornecimento de bolsas para a aquisição de material de mobiliário para atividades da associação, relacionados no Plano de Trabalho, constante no Documento SEI nº 36664784, através da Portaria 37114304, de 16/12/2025 (Processo 24.0.000144069-8).

Nome	Cargo	Matrícula	Função
RODRIGO BRAGA KANDRIK	Cargo em Comissão Nível 18 Geral	163482/09	Gestor da Parceria
GUILHERME BENEDETTO TODESCHINI	Professor M5	1054996/05	Comissão de
DOUGLAS RICARDO ROSSINI	Assistente Administrativo	1709070/01	Monitoramento e Avaliação

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores LUANA CRISTIANE TEIXEIRA MENEZES, matrícula 1097601, como Fiscal de Contrato Titular; ARIEL CARDOSO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 1556045, como Fiscal de Contrato Suplente; MARAGLAI FERNANDES DORNELLES, matrícula 1704338, como Fiscal de Serviços Titular; EVANDRO LOPES DA SILVA, matrícula 1720627, Fiscal de Serviços Suplente, para gerenciamento, acompanhamento e

fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 98662/2025, celebrado (s) entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Parcerias, e a empresa SÃO PAULO PARCERIAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001-05, cujo objeto é o suporte à estruturação pela Secretaria Municipal de Parcerias de Projeto de Parceria com a iniciativa privada para contratação e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica para suporte à estruturação, pela Secretaria Municipal de Parcerias, de Projeto de Parceria com a iniciativa privada para a concessão do Complexo Cultural do Porto Seco-Sambódromo no Município de Porto Alegre (Projeto de Parceria), com vigência de 18 (dezoito) meses, a contar de 25 de novembro de 2025, através da Portaria 065, de 17/12/2025 (Processo 21.0.000090165-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 17/12/2025, os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Fiscal de Contrato e de Fiscal de Serviço na realização das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato registrado SECON sob nº 99406/2025, celebrado entre o Município de Porto Alegre e IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.975.597/0001-39, com vigência de 02 (dois) meses a contar da Assinatura do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços empresa para a prestação de serviços de reparos e adaptações em instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na demanda de manutenção da EMEF de Surdos Bilíngue Salomão Watnick, situada na Rua Cap. Pedro Werlang, 1011, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Os servidores designados serão responsáveis pelas atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, incluindo o dispositivo da Ordem de Serviço 005/2023, através da Portaria 37156038, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000138844-7).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CARGO	SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal de Serviços	THAIS BUFFON BAGATINI	166682701	ENGENHEIRA CIVIL	BRUNNO BRUM	170530001	ENGENHEIRO CIVIL
Fiscal de Contrato	DANILO PIRES DO NASCIMENTO	167219301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO MOREIRA VIDAL SANTOS	103450201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, conforme disciplinado pelo art. 4º, da Ordem de Serviço 005/2023, de 18/05/2023, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 99432/2025, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa ARIANE DEBERTOLIS DA MOTTA, CNPJ 23.647.947/0001-94, com vigência de 01 (um) dia, em 13/12/2025, que tem por objeto a prestação de serviço de apresentação musical do grupo Samba Delas, no evento Natal Luz Belém Novo, no dia 13/12/2025, na Praça Belém Novo, através da Portaria 37161502, de 18/12/2025 (Processo 25.0.000159752-6).

Função	Titular	Matrícula	Cargo	Suplente	Matrícula	Cargo
Fiscal de Contrato	ELTON BENÍCIO ESCOBAR SALDANHA	1540360/1	Coordenador	ELISEU DA SILVA RODRIGUES	511393/1	Músico Instrumentista de 2ª Classe
Fiscal de Serviço	CAINÃ GOMES SÜFFERT	1693310/1	Assistente Administrativo	GUSTAVO MÜLLER ALVES	1080776/2	Assistente Administrativo

DESIGNA os servidores PAMELA CHRISTINE GONÇALVES GAZZOLLA, matrícula 1699393/1, Chefe de Unidade, e LUCIANO SILVEIRA ESCOBAR, matrícula 1083589/1, Assistente Administrativo, para constituírem a Comissão Inventariante do Almoxarifado para o Exercício de 2026, sequencialmente, deverá ser elaborado o relatório das inconsistências, bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, através da Portaria 37039248, de 11/12/2025 (Processo 25.0.000172584-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA AMANDA MÔNICA LENZ, matrícula 1047299, para a função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 99457/2025, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, cujo objeto é a aquisição de Poltrona conforto, tipo hospitalar, reclinável, para a Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 185/2025, com vigência de 16/12/2025 até 15/06/2026, através da Portaria 37144639 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000068542-1).

DESIGNA FABIANO BARRIONUEVO, matrícula 497153/02, para a função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 99400/2025, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0002-00, cujo objeto é a aquisição de sistema mecânico de compressão torácica, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 457/2025, com vigência de 12/12/2025 até 11/12/2026, através da Portaria 37124352, de 17/12/2025 (Processo 25.0.000129878-2).

DESIGNA ELAINE MARIA RIEGEL, matrícula 585935, para a função de Fiscal de Contrato, EDUARDO ESTEVES LAMARCA, matrícula 1681257-01, para a função de Fiscal de Serviço Titular e WAGNER ALVES DOS SANTOS, matrícula 1001337, para a função de Fiscal de Serviço Suplente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 99190/2025, celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e a empresa RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27, cujo objeto é a aquisição de veículos adaptados para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 186/2025, com vigência de 18/12/2025 até 17/06/2026, através da Portaria 37145794 de 18/12/2025 (Processo 25.0.000068830-7).

DESIGNA LUISANA KENER DORNELLES, 1563998/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Verificação de Prestação de Contas Financeira de Parcerias/Diretoria do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501111, substituindo FRANCIELLE DA VEIGA BERTONI, 1114182/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FÉRIAS, de 24/11/2025 a 11/12/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 36184616 de 20/10/2025 (Processo 22.0.000063745-2).

DESIGNA MITUHARU NIIHO, 1659987/1, Eletrotécnico, TP10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Projetos, Manutenção e Patrimônio/ Direção Administrativa/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde,

18603052, substituindo SANDRO ALMEIDA DE AZEVEDO, 322584/1, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, por motivo de FÉRIAS, de 17/12/2025 a 31/12/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 37118622 de 17/12/2025 (Processo 25.0.000174441-3).

DESIGNA LUISANA KENER DORNELLES, 1563998/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Verificação de Prestação de Contas Financeira de Parcerias/Diretoria do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501111, substituindo FRANCIELLE DA VEIGA BERTONI, 1114182/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FÉRIAS, de 10/11/2025 a 21/11/2025, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 36184608 de 20/10/2025 (Processo 22.0.000063745-2).

DESIGNA, a contar de 08/12/2025, e vigente por toda a duração do Contrato infracitado e seus aditivos, salvo ulterior alteração ou revogação formal, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 99278/2025, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83 e nº 58.295.213/0021-11, para a prestação de serviços de execução de *upgrade* do *software* e *hardware* do Tomógrafo Computadorizado, MODELO CT0899, *Brilliance CT 64 Channel*, da Marca PHILIPS, instalado no Hospital de Pronto Socorro (HPS), para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 540.000,24 (quinhentos e quarenta mil reais e vinte e quatro centavos), através da Portaria 37175706, de 19/12/2025 (Processo 25.0.000064391-5).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
ROBERTO ARNT TARRAGO (Titular)	NMAN-HPS	150554	Engenheiro
RONALDO DIEDRICH DE ANDRADE (Suplente)	NMAN-HPS	439657	Assistente Administrativo

Fiscal de Serviço	Unidade	Matrícula	Cargo
SANDRA RAQUEL LERMEN POLITA (Titular)	NTRADIO-HPS	1047396	Técnico em Radiologia
LEO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	NTRADIO-HPS	585844	Técnico em Radiologia

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a REJOVANE PEREIRA DA SILVA, 707883/01, Operador de Máquinas Especiais, OP20605, efetivo, da D-AGUA/GMAN/C-MANIND, Abono de Permanência, a contar de 22/07/2021, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37051960 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000007063-1).

CONCEDE, a JORGE VLADIMIR MACHADO DE OLIVEIRA, 750016, Operário especializado, OB20502, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 11/10/2025, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37052668 de 12/12/2025 (Processo.25.13.000007384-3).

CONCEDE, a KONSTANTIN PALADIN JUNIOR, 717980/01, Auxiliar de Serviços Técnicos OB20106, efetivo, Abono de Permanência, no período de contar de 13/08/2017 a 12/08/2022, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37054091 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000007858-6).

CONCEDE, a SERGIO RENATO DA SILVA DUARTE, 708231/01, Guarda Municipal, FV20206, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 18/11/2025, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37052835 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000008470-5).

CONCEDE, a FRANCISCO CESAR LOPES MACHADO, 127842/04, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 20/09/2025, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37053046 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000006704-5).

CONCEDE, a AZAURY ISRAEL FAGUNDES HORNUNG, 190722/02, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 24/08/2025, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37054259 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000005917-4).

CONCEDE, a EDUARDO MOREIRA DE FRAGA, 708980, Operador de Estação de Tratamento, OP20506, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 04/11/2025, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37058163 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000007965-5).

CONCEDE, a SERGIO CARDOSO NELES, 731721/01, Operador de Subestação, OB20404, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 31/08/2021, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, conforme análise da UCRA-PREVIMPA, através da Portaria 37052230 de 12/12/2025 (Processo 25.13.000007819-5).

CONCEDE, a CARLOS HENRIQUE MENDES FETZNER, 1715496/1, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, da Gerência Distrital Leste/Diretoria de Conservação de Redes, a contar de 14/07/2025, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 02, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, conforme análise da A-AF-DMAE, através da Portaria 37177742 de 19/12/2025 (Processo 25.10.000009365-6).

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei 12.827/2021 e alterações posteriores, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22.10.000001445-8, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e a empresa LUNES 3 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.087.673/0001-56, que tem por objeto a contratação de serviço de locação de máquina multifuncional colorida (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras com tecnologia digital), nova ou seminova (equipamento com limite de até 600.000 cópias rodadas) para o Departamento, no período de 15/08/2025 a 23/10/2025, através da Portaria 37159790 de 18/12/2025 (Processo 22.10.000001445-8).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
--------	---------	----------

Fiscal de Contrato	KARINA GONÇALVES DE FREITAS 1665081/2 Coordenador	PAULO CESAR CANDIDO DE AZEVEDO 718959/1 Operador de Artes Gráficas
Fiscal de Serviço	PAULO CESAR CANDIDO DE AZEVEDO 718959/1 Operador de Artes Gráficas	KARINA GONÇALVES DE FREITAS 1665081/2 Coordenador

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Lei 12.827/2021 e alterações posteriores, para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 21.10.000004680-0, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, e DELMAR JORGE DICKEL, CPF nº 704.XXX.XXX-49, que tem por objeto a contratação de serviço de regência do coral: acompanhamento técnico dos ensaios, oficina e apresentações do coro do DMAE, no período de 26/07/2025 a 26/07/2026, através da Portaria 37160457 de 18/12/2025 (Processo 21.10.000004680-0).

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal de Contrato	KARINA GONÇALVES DE FREITAS 1665081/2 Coordenador	PAULO CESAR CANDIDO DE AZEVEDO 718959/1 Operador de Artes Gráficas
Fiscal de Serviço	PAULO CESAR CANDIDO DE AZEVEDO 718959/1 Operador de Artes Gráficas	KARINA GONÇALVES DE FREITAS 1665081/2 Coordenador

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, no período de 18/12/2025 a 28/10/2026, o servidor VALMOR DAMBROSO JUNIOR, Engenheiro Civil, matrícula 172738901 como Fiscal de Serviço Suplente, para fiscalizar o Contrato 099/2025, cujo o objeto a execução de Habitações de Interesse Social, destinadas a atender o Programa Pró-Moradia, com endereços à Rua Tamandaré, 864 - Condomínio Tamandaré I e Rua Tamandaré, 926 - Condomínio Tamandaré II, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS. Os Condomínios irão contemplar, 340 unidades habitacionais (apartamentos), nas condições estabelecidas no Projeto Básico 30923140, com empresa ALM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.733.827/0001-77, através da Portaria 37150311 de 18/12/2025 (Processo 24.14.000003790-3).

MODIFICA a Portaria 33329642, publicada no dia 25/04/2025 na Edição 7502, que designou servidores como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço, para fiscalizarem o Contrato 108/2025 com empresa STUQUI- EMGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.186.370/0001-84, EXCLUINDO os servidores a partir do dia 15/07/2025, RAFAEL ALMADA TRINDADE, Engenheiro, matrícula 162551.9, e LEANDRO MOREIRA SCHERER, Engenheiro civil, matrícula 162586/01, e INCLUINDO os servidores a contar do dia 16/07/2025 RAFAEL ALMADA TRINDADE, Engenheiro, matrícula 162551.9, como Fiscal de Serviço Titular, e a contar do dia 17/12/2025 MICHAEL MARTINS DE MOURA, Engenheiro, matrícula 172495/01, como Fiscal de Serviço Suplente, no período de 16/07/2025 até 16/06/2027, através da Portaria 37124824 de 17/12/2025 (Processo 24.14.000003790-3).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, no período de 05/01/2026 a 15/01/2026, ADRIANA TEIXEIRA CAMISA, 166075.6/01, Arquiteta, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 14160001, FG6 da Unidade Projetos Urbanísticos, da Coordenação de Urbanismo, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30203146, vaga 4000145, durante o impedimento do titular ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA, 67866.4/01, Arquiteto, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37165578, de 19/12/2025 (Processo 21.14.000005353-8).

DESIGNA, no período de 16/01/2026 a 30/01/2026, ADRIANA TEIXEIRA CAMISA, 168099.4/04, Arquiteta, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 14160001, FG6 da Unidade Projetos Urbanísticos, da Coordenação de Urbanismo, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30203146, vaga 4000145, durante o impedimento do titular ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA, 67866.4/01, Arquiteto, por motivo de Licença-Prêmio, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37165621, de 19/12/2025 (Processo 21.14.000005353-8).

DESIGNA, no período de 12/01/2026 a 30/01/2026, SIMONE AQUINO BADDI, 67884.6/01, Arquiteta, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Unidade, 14160001, FG6 da Unidade de Desenvolvimento Urbano 01, da Coordenação de Urbanismo, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30203136, vaga 4000149, durante o impedimento da titular SILVANA CÉLIA PALMA, 31582.8/02, Arquiteta, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37165731, de 19/12/2025 (Processo 21.14.000005353-8).

DESIGNA, no período de 22/12/2025 a 09/01/2026, SILVANA CELIA PALMA, 31582.8/02, Arquiteta, para responder pela Função Gratificada de Coordenadora, 14170001, FG7 da Coordenação de Urbanismo, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30203107, vaga 4000155, durante o impedimento da titular MÍRIAM DA ROCHA FERNANDES, 67867.6/01, Arquiteta, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37164560, de 19/12/2025 (Processo 21.14.000005353-8).

DESIGNA, no período de 03/02/2026 a 13/02/2026, ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA, 67866.4/01, Arquiteto, para responder pela Função Gratificada de Coordenador, 14170001, FG7 da Coordenação de Urbanismo, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30203107, vaga 4000155, durante o impedimento da titular MÍRIAM DA ROCHA FERNANDES, 67867.6/01, Arquiteta, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37165003, de 19/12/2025 (Processo 21.14.000005353-8).

DESIGNA, no período de 18/02/2026 a 04/03/2026, ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA, 67866.4/01, Arquiteto, para responder pela Função Gratificada de Coordenador, 14170001, FG7 da Coordenação de Urbanismo, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30203107, vaga 4000155, durante o impedimento da titular MÍRIAM DA ROCHA FERNANDES, 67867.6/01, Arquiteta, por motivo de Licença-Prêmio, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 37165035, de 19/12/2025 (Processo 21.14.000005353-8).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AA.1.04.06.A, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 747/2023, com Edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/04/2024, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37143837 de 19/12/2025 (Processo 25.17.000003586-0).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse, conforme <i>e-mail</i> encaminhado; enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o <i>e-mail</i> sp@dmlu.prefpoa.com.br.
ITAMARA HENRIQUE DE OLIVEIRA	16º Lugar Geral	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
PAOLA FOGAÇA REIS	17º Lugar Geral	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
DANIELE FERNANDA ALVES RODRIGUES	18º Lugar Geral	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

NOMEIA no cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, AA.3.07.06.A, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 749/2023, com Edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/04/2024, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37042396 de 19/12/2025 (Processo 25.17.000003587-8).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse, conforme <i>e-mail</i> encaminhado; enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o <i>e-mail</i> sp@dmlu.prefpoa.com.br.
MYLENA SALVADOR DARTORA	35º Lugar PN	ASSISTENTE OPERACIONAL	
CARLA DORNELES GOMES	36º Lugar Geral 4º Lugar Cotas PN	ASSISTENTE OPERACIONAL	
PEDRO HENRIQUE LIMA ENCARNAÇÃO DA SILVA	37º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	
SABRINA TELES SCHMITT	38º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	
JULIANE DE AGUIAR GARCIA LAUREANO	39º Lugar Geral 5º Lugar Cotas PN	ASSISTENTE OPERACIONAL	
JUVÊNCIO DA SILVA MITIDIERI	40º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	
CRISTYANO DA SILVA ALVES ANDRADES FIDELIS	41º Lugar Geral 6º Lugar Cotas PN	ASSISTENTE OPERACIONAL	
ALEXANDRE SANTOS	42º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	
VINICIUS DAMO VICENTE	43º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	
RODRIGO PORTO MOLLER	44º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	

NOMEIA no cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, AA.3.07.06.A, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 749/2023, com Edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em

17/04/2024, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no Art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 37043023 de 19/12/2025 (Processo 25.17.000004031-6).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse, conforme <i>e-mail</i> encaminhado; enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos escaneados no formato PDF, para o <i>e-mail</i> sp@dmlu.prefpoa.com.br.
FABIANA DE OLIVEIRA BORGES	45º Lugar Geral	ASSISTENTE OPERACIONAL	

TORNA SEM EFEITO, em relação aos candidatos abaixo relacionados, todos para o cargo de Assistente Administrativo, a Portaria 36507366 de 10/11/2025, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/11/2025, que os nomeou em caráter efetivo, por não terem tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, § 2º, da LC 133/85, através da Portaria 37143639 de 19/12/2025 (Processo 25.17.000003586-0).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARCOS EDUARDO RODRIGUES DEL FABRO	14º Lugar Geral	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIA KRAS NUNES	15º Lugar Geral	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato RICARDO ALFONSO DAGA DA SILVEIRA, 13º Lugar Geral, a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo, a Portaria 36507366 de 10/11/2025, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/11/2025, que o nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado reposicionamento de fila, através da Portaria 37158796 de 19/12/2025 (Processo 25.17.000003586-0).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao candidato GABRIEL EDUARDO GOTTLIEB IGNACIO, Assistente Operacional – 34º Lugar Geral, a Portaria 36507772 de 10/11/2025, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/11/2025, que o nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, § 2º, da LC 133/85, através da Portaria 37042955 de 19/12/2025 (Processo 25.17.000004031-6).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RICARDO CECHIN BERGAMASCHI, 163220.5, Assistente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Transbordo 1.3.1.3 deste Departamento, para substituir ADONIR DA SILVA RODRIGUES, 65171.3, Operador de Máquinas, por impedimento legal do titular, no período de 17/12/2025 até 15/01/2026, através da Portaria 37136444 de 17/12/2025 (Processo 24.17.000004129-5).

DESIGNA VILMAR FRANCISCO DA SILVA, 66038.6, Gari, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Sanitários 1.3.1.3 deste Departamento, para substituir CESAR AUGUSTO FLORES, 64527.0, Gari, por impedimento legal do titular, no período de 12/01/2026 até 10/02/2026, através da Portaria 37141873 de 18/12/2025 (Processo 24.17.000004131-7).

DESIGNA PRISCILA ALESSANDRA JANKE DUTRA, 164525.0, Administradora, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares 1.3.1.5 deste Departamento, para substituir ELIANA GARCIA NUNES, 166569.3, Administradora, por impedimento legal da titular, no período de 12/01/2026 até 26/01/2026, através da Portaria 37152739 de 18/12/2025 (Processo 24.17.000004138-4).

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 36, I e II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, o servidor ARISTIDES CASTILHOS CASTANHEIRA, matrícula 300515, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1079 de 16/12/2025 (Processo 25.13.000006723-1). Seu reajuste será efetivado conforme lei local. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, II c/c § 6º, II, da Lei Orgânica do Município, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, a servidora MARA ELISABETE RODRIGUES DE BRUM, matrícula 270390, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1076 de 16/12/2025 (Processo 25.13.000006694-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 36, I e II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, o servidor AIRTON DE OLIVEIRA KOLAKOWSKI, matrícula 269314, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1088 de 16/12/2025 (Processo 25.13.000005197-1). Seu reajuste será efetivado conforme lei local. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 36, I e II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, o servidor EDUARDO PEREIRA FREITAS, matrícula 116303, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Instalador, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1089 de 16/12/2025 (Processo 25.13.000005854-2). Seu reajuste será efetivado conforme lei local. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, II c/c § 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, o servidor REGINALDO SANTOS FLORES,

matrícula 712593, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operário Especializado, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1112 de 15/12/2025 (Processo 25.13.000006249-3). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 36, I e II, da Lei Complementar Municipal 478/2002, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2026, o servidor JOAO CARLOS MARQUES, matrícula 212389, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Operário, classe 02-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1133 de 16/12/2025 (Processo 25.13.000006604-9). Seu reajuste será efetivado conforme lei local. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-B, § 8º, III e § 10, II, da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/01/2026, o servidor PAULO ROBERTO SOUZA SCOTO, matrícula 395289, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1138 de 17/12/2025 (Processo 25.13.000008094-7). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 2º, III e § 6º, II da Lei Orgânica Municipal, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, o servidor ROGERIO TEIXEIRA STOCKEY, matrícula 250548, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1059 de 15/12/2025 (Processo 25.13.000006323-6). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, II c/c § 6º, II, da Lei Orgânica do Município, voluntária por idade e tempo de contribuição, a contar de 01/12/2025, o servidor EDUARDO HENRIQUE PIRES, matrícula 706568, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar Eletromecânico, classe 05-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições, através da Portaria 1060 de 16/12/2025 (Processo 25.13.000006937-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

CONCEDE PENSÃO, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ARNALDO PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 48310, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, Identidade Funcional FV-1.01.07.C.12-0, cargo de Agente de Fiscalização, padrão 07-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 27/09/2025, inativado conforme Ato nº 964/1989, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: NORMA MARIA ROHR, companheiro(a), a contar de 27/09/2025, à razão de 100%. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local, através da Portaria 1131, de 15/12/2025 (Processo 25.13.000007559-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE PENSÃO, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação

dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo LUIZ ALEXANDRE ALEGRETTI BORGES, matrícula 124609, da Secretaria Municipal de Saúde, Identidade Funcional ES-1.24.EXMed.E.10-2, cargo de Médico Clínico-Geral, padrão EXMed-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 09/09/2025, inativado conforme Portaria 515/2018, retificado por Portaria 895/2022, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: IRIS HELENA VASCONCELLOS BORGES, cônjuge, a contar de 09/09/2025, à razão de 100%. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local, através da Portaria 1137, de 16/12/2025 (Processo 25.13.000007229-4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

CONCEDE PENSÃO, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente da servidora inativa HELOISA HELENA MACIEL VIANNA, matrícula 32487.8, da Secretaria Municipal de Saúde, Identidade Funcional SA-1.01.06.C.06-0, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 02/11/2025, inativada conforme Ato 1759/2012, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, distribuídos da seguinte forma: LUIZ ANSELMO VEIGA VIANNA, cônjuge, a contar de 02/11/2025, à razão de 100%. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado conforme lei local. O valor do benefício fica limitado, conforme previsto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019. Benefício de Aposentadoria proporcional a 8.140/10.950 dias avos, através da Portaria 1136, de 16/12/2025 (Processo 25.13.000007970-1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

CONCEDE pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, da servidora inativa EVA REGINA COSTA LIMA DUARTE, matrícula 63530, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, identidade funcional AA-1.04.06.C.09-0, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecida em 05/11/2025, inativada conforme Ato 1412/2001, retificado por Ato 1456/2001, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: VALDIR PIVA DUARTE, cônjuge, a contar de 05/11/2025, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 1082, de 02/12/2025 (Processo 25.13.000008347-4). Observação: Aposentadoria proporcional a 10197/10950 dias avos. O valor do benefício fica limitado conforme previsto no Artigo 24 da Emenda Constitucional 103, de 12/11/2019. A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado conforme lei local. **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 25.0.000141153-8 - RESCINDE, a contar 19/11/2025, a pedido, o Contrato de Trabalho firmado de GILMAR RODRIGUES PINHEIRO, matrícula 100678/1, Operário CLT - DIRETORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO – SMSEG, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

Processo 25.0.000119123-6 - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições em relação à servidora ELISA TAVARES BOSQUEROLLI, matrícula 1236440, Técnico em Enfermagem, TP10707, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer nº 36576218 de 13/11/2025 da Comissão Permanente de Avaliação de Capacidade Laboral.

DIRETOR ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 25.10.000004189-3 - RESCINDE, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora INAYA FERNANDA DOS SANTOS LOPES, 1182811/3, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/Temporário, a contar de 14/10/2025.

Processo 24.10.000002451-9 - RESCINDE, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor RAFAEL DA SILVA ROCHA, 1644181/2, Agente de Saneamento/Temporário, a contar de 19/03/2025.

Processo 24.10.000002581-7 - RESCINDE o Contrato de Trabalho da servidora MICHELLE DA SILVA CABELLO, 1650602/2, Operador de Subestação/Temporário, a contar de 22/01/2025.

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.17.000003836-6 - INFORMA a relação de estagiários ingressantes e desligados neste Departamento nos meses de agosto de 2025 até dezembro de 2025.

INGRESSANTES	
FLAVIA DEVES REGO	01/08/2025
RAFAELLA MACHADO TAVARES	01/08/2025
ALICE FORTES VALENSUELA	05/08/2025
MARIA SOFIA BIANCHINI FERNANDES	18/08/2025
YURI DE LIMA DA SILVA	18/08/2025
MATHEUS EDUARDO RODRIGUES CRUZ	04/11/2025
CRISTIELLI PEREIRA PORTO	01/12/2025
DESLIGADOS	
BRUNA TRINDADE SILVEIRA	16/08/2025
RAFAELLA MACHADO TAVARES	05/08/2025
AMANDA BALTEZAN TRINDADE	25/08/2025
NICOLAS ZANINI VALENTE	15/09/2025
AMANDA BORBA BARCELOS	01/10/2025
EDUARDO ALVA MASCARENHAS	21/10/2025
PEDRO HENRIQUE MARTINI LAGO	23/10/2025

FELIPE DA SILVA LOPES	27/10/2025
LORENZO RAFAEL DA SILVA FONSECA	08/12/2025
EDUARDA LUCIANE DO SANTOS PINTO	09/12/2025
MATHEUS EDUARDO RODRIGUES CRUZ	11/12/2025
LUCAS DORNELES LEMOS	17/12/2025
NICOLAS ESPINDOLA ESTEVES	17/12/2025
GABRIEL COMPANHONI SAVI	17/12/2025
JOAO VICTOR DOS SANTOS BORTOLOZZO	17/12/2025
YURI DE LIMA DA SILVA	17/12/2025

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 25.13.000008393-8 – INDEFERE, em 18/12/2025, o pedido de aposentadoria realizado pelo servidor GRAZIELA MARTINS MELEU, 112667.9 01, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 25.13.000008929-4 – INDEFERE, em 18/12/2025, o pedido de aposentadoria realizado pelo servidor CLAUDIO TADEU RODRIGUES DA SILVA, 25210.7 01, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 25.13.000006674-0 – MODIFICA, em 19/12/2025, em relação a ROSERIS DENICOL DINIZ, 401770, Fonoaudiólogo da Secretaria Municipal de Saúde, a averbação efetuada pelo Processo 001.070020.99.0, quanto ao total de dias e períodos, que passa a ser conforme segue e não como constou no Despacho publicado no DOPA nº 1124 em 22/09/1999.

Regime Geral de Previdência Social: 923 dias.

- Município de Gravataí - 01/04/1986 a 29/02/1988; 15/04/1996 a 13/08/1996;

- Per. Contr. CNIS 3 - 01/01/1996 a 14/04/1996;

Regime Próprio de Previdência Social/Município: 503 dias.

- Prefeitura Municipal de Gravataí - 14/08/1996 a 29/12/1997.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 141/2025
CONCURSOS PÚBLICOS 826 A 864
DIVERSOS CARGOS
PROCESSO 25.0.000138436-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por intermédio do INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, torna público:

1. O Gabarito Preliminar das Provas Teórico-Objetivas, realizadas em 21/12/2025, conforme Anexo Único deste Edital.

1.1. O candidato poderá consultar o exemplar do Caderno de Questões através do *link* “Visualizar Cadernos de Questões e Gabarito Preliminar”, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

1.2. Os candidatos interessados em interpor Recurso Administrativo referente ao Gabarito Preliminar poderão fazê-lo nos dias 24/12/2025, 26/12/2025 e 29/12/2025, através do formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período da 0h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.2.1. O candidato deverá observar, integralmente, as disposições previstas no item 15, do Edital de Abertura nº 122/2025, para fins de protocolo do Recurso Administrativo.

2. Conforme Cronograma deste certame, a sessão pública filmada para abertura dos lacres será disponibilizada no site do Instituto Avalia www.avaliao.org.br no dia 07/01/2025.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

ANEXO UNICO - Gabarito Preliminar das Provas Teórico-Objetivas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5903_ce_583085_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025
PROCESSO 25.0.000173310-1

Suspende o expediente na Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.574, de 10 de dezembro de 2025, que autoriza os órgãos da Administração Direta e Indireta a suspender os expedientes nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, mediante compensação de carga horária,

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, mediante compensação de carga horária, observadas as exceções previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A suspensão do expediente de que trata o *caput* deste artigo não se aplica às Subprefeituras.

Art. 2º Nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, as Subprefeituras terão seu funcionamento em horário normal.

§ 1º Nos dias referidos no *caput* deste artigo, as Subprefeituras adotarão o regime de revezamento entre os servidores, garantindo a permanência de, no mínimo, 01 (um) servidor para assegurar a continuidade e manutenção adequada dos serviços.

§ 2º Os servidores das Subprefeituras que trabalharem no dia da sua escala de revezamento deverão cumprir integralmente a sua carga horária.

§ 3º Os servidores referidos no § 2º deste artigo ficarão dispensados da compensação de horas de que trata o Decreto nº 23.574, de 2025, relativa ao dia trabalhado.

Art. 3º A compensação das horas correspondentes deverá seguir as disposições do Decreto nº nº 23.574, de 10 de dezembro de 2025, observando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto nº 21.569, de 14 de julho de 2022.

§ 1º A compensação deve ocorrer até 03 de abril de 2026.

§ 2º Poderão ser utilizados saldos positivos de banco de horas preexistentes, cuja formação atendeu aos requisitos do Decreto nº 21.569, de 14 de julho de 2022.

§ 3º As servidoras gestantes que não dispuserem de saldo positivo de banco de horas para compensação das horas não trabalhadas poderão, a pedido, ter o período para compensação estendido por 60 (sessenta) dias, contados da data de retorno ao trabalho, após o término da Licença-Gestante (LG).

§ 4º Os servidores em gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou de Licença Acidente de Trabalho (LAT) no decorrer do prazo de que trata o § 1º deste artigo e que não dispuserem de saldo positivo de banco de horas para compensação das horas não trabalhadas poderão, a pedido, ter o período para compensação estendido pelo número de dias em LTS ou LAT durante o curso do prazo.

§ 5º Outras situações que impeçam o cumprimento da compensação das horas não trabalhas até a data limite estabelecida no § 1º serão avaliadas pelo titular da pasta, o qual pode deliberar pela prorrogação do prazo, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias do prazo inicial.

§ 6º Findo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem a compensação da devida carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º É responsabilidade das chefias imediatas o acompanhamento e controle da compensação de carga horária, de modo a garantir que o total de horas não trabalhadas seja integralmente compensado dentro do prazo legal.

Art. 5º A Chefia Imediata deverá comunicar formalmente à EEP-SMGOV sobre as horas pendentes de compensação após o prazo final, para que sejam tomadas as medidas necessárias para o ajuste de frequência e o desconto remuneratório correspondente, conforme o montante devido.

Art. 6º Casos omissos e situações excepcionais serão avaliadas pelo titular da SMGOV.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2025

PROCESSO 25.0.000176601-8

Suspende o expediente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.574, de 10 de dezembro de 2025, que autoriza os órgãos da Administração Direta e Indireta a suspender os expedientes nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, mediante compensação de carga horária,

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inclusive para os servidores em teletrabalho, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, mediante compensação de carga horária.

Art. 2º A compensação das horas correspondentes deverá seguir as disposições do Decreto nº 23.574, de 10 de dezembro de 2025, observando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto nº 21.569, de 14 de julho de 2022.

§ 1º A compensação deve ocorrer até 03 de abril de 2026.

§ 2º Aos servidores que exerçam atividades na modalidade de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 23.071, de 29 de dezembro de 2024, a compensação das horas deverá ser realizada de forma presencial.

§ 3º Poderão ser utilizados saldos positivos de banco de horas preexistentes, cuja formação atendeu aos requisitos do Decreto nº 21.569, de 14 de julho de 2022.

§ 4º As servidoras gestantes que não dispuserem de saldo positivo de banco de horas para compensação das horas não trabalhadas poderão, a pedido, ter o período para compensação estendido por 60 (sessenta) dias, contados da data de retorno ao trabalho, após o término da Licença-Gestante (LG).

§ 5º Os servidores em gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou de Licença Acidente de Trabalho (LAT) no decorrer do prazo de que trata o § 1º deste artigo e que não dispuserem de saldo positivo de banco de horas para compensação das horas não trabalhadas poderão, a pedido, ter o período para compensação estendido pelo número de dias em LTS ou LAT durante o curso do prazo.

§ 6º Outras situações que impeçam o cumprimento da compensação das horas não trabalhadas até a data limite estabelecida no § 1º serão avaliadas pelo Titular da pasta, o qual pode deliberar pela prorrogação do prazo, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias do prazo inicial.

§ 7º Findo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem a compensação da devida carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Titular da pasta avaliará a inaplicabilidade do disposto no art. 1º desta Instrução Normativa aos servidores que exerçam atividades que não podem ser interrompidas nos dias 26 de dezembro e 02 de janeiro.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

FILIFE RODENBUSCH TISBIEREK, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 162/2025

PROCESSO 23.0.000063900-1

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a adequação do projeto "Projeto Integração Social" da OSC Associação Coletivo Autônomo Morro da Cruz, no valor de R\$ 72.069,69, com retenção de 5%.

Sessão Plenária nº 041/2025, 03 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 168/2025

PROCESSO 25.0.000111076-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 150/2022 - CMDCA, da OSC Instituto Otto Kepler, projeto "Capacita OSC" - Certificado de Captação de Recurso nº 023/2025. O Projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total R\$ 1.560.127,96 (um milhão quinhentos e sessenta mil cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), com retenção de 5%.

Sessão Plenária nº 043/2025, 17 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 169/2025

PROCESSO 25.0.000087187-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 150/2022 - CMDCA, da OSC Sociedade Espírita Amigos da Espiritualidade – Educandário Anália Franco, projeto "Projeto Corpo em Movimento" - Certificado de Captação de Recurso nº 024/2025. O Projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total R\$ 494.844,86 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com retenção de 10%.

Sessão Plenária nº 043/2025, 17 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 170/2025

PROCESSO 25.0.000150789-6

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 150/2022 - CMDCA, da OSC Instituto Vida Solidária, projeto “Crescer com Direitos” - Certificado de Captação de Recurso nº 025/2025. O Projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total R\$ 229.078,50 (duzentos e vinte e nove mil setenta e oito reais e cinquenta centavos), com retenção de 5%.

Sessão Plenária nº 043/2025, 17 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 171/2025

PROCESSO 25.0.000142165-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 150/2022 - CMDCA, da OSC FADEM – Fundação de Atendimento de Deficiência Múltipla, projeto “Juntos Somos Mais Fortes” - Certificado de Captação de Recurso nº 026/2025. O Projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total R\$ 1.908.060,00 (um milhão novecentos e oito mil e sessenta reais) com 5% de retenção.

Sessão Plenária nº 043/2025, 17 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 172/2025

PROCESSO 25.0.000094792-2

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 150/2022 - CMDCA, da OSC Fundação Tênis, projeto “Programa Jovem Aprendiz” - Certificado de Captação de Recurso nº 027/2025. O Projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total R\$ 5.050.611,97 (cinco milhões cinquenta mil seiscentos e onze reais e noventa e sete

centavos), com 5% de retenção.

Sessão Plenária nº 043/2025, 17 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 195/2023

RETIFICAÇÃO

PROCESSO 22.0.000150080-9

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE torna pública a retificação da Resolução 195/2023 do CMDCA, publicada em terça-feira, 26 de dezembro de 2023, Edição 7162 do Diário Oficial, que passa a ter a seguinte redação:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar solicitação de TRANSFERÊNCIA de recurso financeiro entre projetos da OSC SOME SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 92.023.159/0026-06, no valor de R\$ 208.915,00 (duzentos e oito mil novecentos e quinze reais). Esse recurso foi captado no projeto “Construindo o Amanhã para Transformar 2 – Ampliação e Reforma (Nazaré)”, (Certificado 007-2020) e passará integralmente para o projeto “Espaço Seguro”, (Certificado 039-2022).

Sessão Plenária nº 042/2025, 10 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 167/2025

PROCESSO 25.0.000130046-9

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na resolução 150/2022 - CMDCA, da OSC Kinder – Centro de Integração da Criança Especial, projeto “Habilitação e Reabilitação de Crianças e Jovens Deficientes Múltiplos” - Certificado de Captação de Recurso nº 028/2025. O Projeto irá captar pelo FUNCRIANÇA um valor total R\$ 5.337.082,11 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil oitenta e dois reais e onze centavos), com retenção de 5%.

Sessão Plenária nº 043/2025, 17 de dezembro de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 278/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: ONG Parceiros Voluntários - inscrição número 039. Manutenção aprovada para os seguintes serviços:

- Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 279/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: Pequena Casa da Criança, inscrição nº 076. Manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;
- Aprendizagem Profissional - Programa Jovem Aprendiz de 14 a 24 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
- Serviço Especializado em Abordagem Social.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 280/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar por *Ad Referendum* o Termo de Aceite - Ações Estratégicas do PETI no âmbito do SUAS.

Oferta	Descrição	Valor do Recurso
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Fortalecer a execução das ações estratégicas do PETI pelos entes federativos no âmbito do SUAS.	R\$ 68.000,00

Conselho Municipal de Assistência Social, de Porto Alegre, em 04 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 281/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: Projeto Vida Nova da Restinga – inscrição número 231. Manutenção aprovada para o seguinte serviço:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos – Trabalho Educativo.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 282/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: Associação Rede Brilhe, inscrição nº 320.

- Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

1. Cursos de Qualificação Profissional;

2. Mentorias;

3. Programa de Vocação Profissional.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 283/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: Rede Cidadã, inscrição nº 321.

- Socioaprendizagem – Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 284/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025, da seguinte entidade de Assistência Social: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrição nº 288. Manutenção aprovada para:

- Programa de Aprendizagem Profissional – Programa iniciação socioprofissionalizante.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 285/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2025 da seguinte entidade de Assistência Social: Secretariado de Ação Social da Arquidiocese de Porto Alegre, inscrição nº 078. Manutenção aprovada para:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 14 anos e 11 meses;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos – Trabalho Educativo;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;

- Serviço de Assessoramento;

- Serviço de Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 01 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 287/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária, realizada em 15/12/2025 no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º inciso XXIII da LC 352 de 08 de agosto de 1995 - Lei Complementar Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como LC 940 de 08 de abril de 2022 que alterou o art. 9º da LC 352/95, com base no artigo 3º inciso V da LC Municipal nº 661 de 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, para adequar a no que diz respeito às atribuições das Comissões Internas e atribuições da Secretaria Executiva e assessorias, técnica e jurídica.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado pela Resolução nº 127/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da sua aprovação no plenário.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - instituído pela Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, instância colegiada de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social entre outras atribuições tem competência para:

I - Aprovar a política da Assistência Social no Município de Porto Alegre, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

II - Exercer o controle social, acompanhando o planejamento e a execução da Política Municipal de Assistência Social, no Município de Porto Alegre;

III - Deliberar, assegurar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social de Porto Alegre e suas adequações, conforme deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

V - Estabelecer critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social;

VI - Fixar normas e efetuar a inscrição de entidades não-governamentais de assistência social de acordo com as Resoluções do CMAS;

VII - Efetuar a inscrição e aprovar os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social das organizações não governamentais - ONGs;

VIII - Fiscalizar as entidades que executam ações da política de Assistência social e organizações de assistência social;

IX - Cancelar a inscrição das entidades e organizações assistenciais e serviços, programas, projetos e benefícios que incorrerem em irregularidade na execução da política de assistência social, na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou que não obedecerem aos Princípios e Diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como os Princípios da Universalidade e Não Contributividade (artigo 194, I e 203 *caput* da Constituição Federal) e da Lei Complementar nº 352/95 e da Resolução 022/2015 do CMAS (a exceção no tocante aos Princípios da Não Contributividade é do artigo 35 a Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso).

X - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social e da LOAS;

XI - Instituir e regulamentar o funcionamento das Comissões Regionais de Assistência Social- CORAS;

XII - Articular-se com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como com as instâncias deliberativas do Município;

XIII - Deliberar sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;

XIV - Deliberar sobre a transferência de recursos financeiros às entidades não governamentais de assistência social, assim como entidades com preponderância em outra área que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

XV - Deliberar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XVI - Deliberar sobre o repasse de recursos financeiros às entidades governamentais, não governamentais de Assistência Social, bem como as entidades preponderantes em outra área que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

XVII - Deliberar planos de repasse de recursos com entidades e organizações de Assistência Social e entidades preponderantes em outra área que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, encaminhados pelo órgão gestor;

XVIII - Definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;

XIX - Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle;

XX - Convocar, ordinariamente a cada quatro anos ou extraordinariamente a cada dois anos, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da

assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social de Porto Alegre;

XXI - Encaminhar as deliberações das Conferências Municipais da Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXII - Incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área da política de assistência social, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

XXIII - Propor alterações na estrutura do SUAS-Porto Alegre, visando a sua adequação aos Princípios e Diretrizes da LOAS e da Lei 352/95;

XXIV - Publicar as resoluções deste conselho através de veículos de comunicação municipal bem como no *site* deste Conselho.

XXV - Elaborar e deliberar o seu regimento interno;

XXVI - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, bem como efetivar o Controle Social dos serviços, programas, projetos e benefícios;

XXVII - Apresentar ao Chefe do Executivo propostas que viabilize a regulamentação da Lei complementar 352/1995;

XXVIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como ganhos sociais e desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;

XXIX - Apreciar e deliberar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela SMAS;

XXX - Apreciar e deliberar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal da Assistência Social, incluindo os recursos oriundos do Fundo Estadual e Nacional de Assistência Social;

XXXI - Deliberar o Relatório anual de gestão;

XXXII - Estabelecer critérios para destinar recursos financeiros para o pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei 8.742/93 redação dada pela Lei 12.435/11 e Resolução 158/22 do CMAS;

XXXIII - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa como um todo;

XXXIV - Receber e avaliar a prestação de contas das entidades governamentais e não governamentais que tenham entre seus acolhidos beneficiários de recurso pecuniários;

XXXV - Estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, conforme Res.158/2022;

XXXVI - Apreciar e julgar os recursos interpostos contra decisões do CMAS que indeferirem ou cancelarem a inscrição das entidades e organizações da assistência social;

XXXVII - Indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos;

XXXVIII - Retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material; e

XXXIX - Dar procedimento às denúncias recebidas no CMAS.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º O CMAS é composto por 36 (trinta e seis) membros titulares, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre poder público e a sociedade civil, bem como a proporcionalidade da sociedade civil, que deverão desempenhar seus mandatos de forma ética e com relações harmoniosas entre si, e constituir-se-á da seguinte forma:

I - dezoito (18) representantes do Poder Executivo Municipal a ser escolhidos dentre os servidores públicos municipais, designados preferencialmente entre as áreas afins, sendo que para SMAS no mínimo três (03) vagas;

II - dezoito (18) representantes eleitos na Comissão Regional de Assistência Social (CORAS), com a seguinte proporção:

a) seis (06) representantes eleitos pelos usuários;

b) seis (06) representantes eleitos pelas entidades;

c) seis (06) representantes eleitos pelos trabalhadores.

§ 1º As CORAS serão organizadas em três (03) grupos distritais compostos por seis (06) regiões cada um, por proximidade geográfica, a saber:

I - Primeiro Grupo: Norte, Noroeste, Eixo Baltazar, Nordeste, Leste e Partenon;

II - Segundo Grupo: Ilhas, Humaitá, Centro, Cruzeiro, Glória e Cristal;

III - Terceiro Grupo: Centro Sul, Sul, Extremo Sul, Restinga I e II (região com maior número populacional) e Lomba do Pinheiro.

§ 2º Cada região da CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) elegerá um (01) Conselheiro totalizando seis (06) Conselheiros em cada grupo distrital, com a seguinte composição:

I - dois (02) para o segmento de usuários;

II - dois (02) para o segmento de entidades;

III - dois (02) para o segmento de trabalhadores.

§ 3º As Coras serão numeradas conforme a região do OP (Orçamento Participativo) e haverá um rodízio entre estas a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos três seguimentos em cada grupo distrital;

§ 4º A Região que tiver maior população e número de famílias em situação de vulnerabilidade social conforme dados do cadastro único, terá dois Conselheiros;

§ 5º O Conselheiro será representante da política como um todo no território e não apenas do seu segmento, sendo responsável pela organização e demais procedimentos da CORAS Comissão Regional de Assistência Social;

§ 6º Poderá haver reuniões dos Conselheiros distritais para discussão da política das regiões que compõem o distrito em periodicidade definida por estes;

§ 7º As CORAS organizar-se-ão segundo a divisão territorial do Orçamento Participativo – OP;

§ 8º Os Conselheiros representantes da sociedade civil não poderão ter assento em outro Conselho Municipal.

Art. 7º As eleições do CMAS ocorrerão a cada dois anos da seguinte forma:

§ 1º A primeira eleição neste formato será decidida por sorteio dentro da seguinte ordem: 1º) usuários; 2º) entidades; e 3º) trabalhadores, ficando definida esta sequência para as demais eleições, ou seja, a CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) que eleger por sorteio usuário, na próxima será entidades e na sequência trabalhador;

§ 2º Cada entidade poderá eleger um Conselheiro para seu segmento, devendo escolher em qual região concorrerá em cada pleito;

§ 3º Os Conselheiros usuários e trabalhadores serão candidatos representando algum fórum, coletivo ou organização de representação que os indicará para o pleito, nos termos das resoluções do CNAS 006/2015 e 011/2015;

§ 4º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes terá duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, dentro do período de rodízio do seu segmento;

§ 5º Um determinado Conselheiro titular ou suplente que já tenha sido reconduzido uma vez, reeleito ou indicado, não poderá retornar ao Conselho, em um mandato subsequente, mesmo que representando outra entidade, coletivo ou segmento, regra que também vale para os representantes governamentais;

§ 6º O mandato dos Conselheiros que assumirem a titularidade e a suplência no transcorrer de uma gestão se encerrará juntamente com o dos demais membros de sua gestão.

Art. 8º A eleição nas CORAS será por segmento, ou seja, os segmentos elegem seus representantes, conforme definido na LC 352/95, da seguinte forma:

§ 1º No segmento dos usuários continuarão votando moradores e usuários atendidos na região;

§ 2º No segmento das entidades, votam todas as entidades da região inscritas no CMAS, não podendo a mesma entidade votar em mais de uma região;

§ 3º No segmento dos trabalhadores, votam todos os trabalhadores da região no candidato indicado por alguma entidade de representação de trabalhadores, fórum ou coletivo formado há pelo menos seis meses.

Art. 9º O CMAS escolherá entre seus membros uma Diretoria Executiva que será paritária composta por: Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a) e 3º Secretário (a) respeitando a paridade, a proporcionalidade e a alternância dos seguimentos da sociedade civil, da seguinte forma:

Presidente: sociedade civil/governo;

1º Vice-Presidente: governo/sociedade civil;

2º Vice-Presidente: sociedade civil/governo;

1º Secretário (a): governo/sociedade civil;

2º Secretário (a): sociedade civil/governo;

3º Secretário (a): governo/sociedade civil.

§ 1º A escolha dos membros da Executiva que representarão a sociedade civil de forma paritária será feita, entre os mesmos, em reunião específica para este fim, alterando os cargos a cada gestão.

§ 2º A escolha dos membros da Executiva que representarão o governo será feita entre os mesmos, em reunião específica para este fim.

§ 3º Caberá à plenária do CMAS ratificar as decisões dos dois segmentos, homologando a escolha da Diretoria

Executiva.

§ 4º A escolha dos membros da executiva se dará na primeira assembleia dos novos Conselheiros e recairá sob a pessoa física.

§ 5º O mandato dos membros da mesa executiva será de 02 (dois) anos.

§ 6º Sempre que houver vacância de membro da Diretoria Executiva, se o representante for governamental caberá ao gestor indicar o novo membro. Se o representante for da sociedade civil, caberá à sociedade civil, através de eleição no segmento, decidir sobre a ocupação do novo cargo. Nos dois casos deverá ter sua homologação pela plenária.

Art. 10 As Entidades e o Governo poderão realizar a substituição de seus respectivos representantes, encaminhando comunicação formal, por escrito, no prazo mínimo de 48 horas, que anteceda a plenária, à Presidência do CMAS, observadas as determinações da Lei Complementar nº 352/95 e o Decreto Municipal nº 11.469/96.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva da Sociedade Civil serão eleitos em reunião própria. Assim, caso um membro da Executiva que esteja representando uma Entidade tiver seu vínculo empregatício rompido e deixar de ser Conselheiro, deverá ocorrer nova eleição para o cargo que este ocupava.

Art. 11 Será substituído pelo Governo, pela respectiva Entidade ou pela CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) o membro que renunciar, ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho.

Art. 12 A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 1º A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação quando fora do Município não serão consideradas como remuneração.

§ 2º O gestor da Política de Assistência Social fornecerá recurso para transporte coletivo para os Conselheiros das CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) que tenham menos de 65 anos, para participarem das Assembleias, reuniões das comissões internas e outras atividades inerentes à função de Conselheiro, alimentação sempre que o Conselheiro ficar dois turnos em atividades no CMAS bem como fornecerá os meios técnicos para que participem das reuniões virtuais.

§ 3º Os Conselheiros que receberem o recurso referido acima deverão prestar conta mensalmente no instrumento fornecido pelo CMAS. Em caso de perda ou extravio do cartão TRI, o Conselheiro deverá efetuar um boletim de ocorrência na Polícia Civil e entregar uma cópia à secretaria do CMAS.

Art. 13 As Comissões Regionais de Assistência Social - CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) são instâncias de caráter consultivo que têm a função de propor políticas, acompanhar e fiscalizar a Política de Assistência Social nas respectivas regiões.

§ 1º As CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) são abertas à participação de usuários da rede socioassistencial, de órgãos públicos, de entidades de assistência social, de entidades preponderantes em outra área que desenvolvem ações da política de Assistência Social, de entidades de representação dos usuários e moradores da região.

§ 2ª As CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) seguirão a regionalização do Orçamento Participativo, conforme deliberação da I Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 3º O CMAS poderá propor novas formas de organização das CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) desde que aprovadas por lei ou pelos delegados da Conferência Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 48 horas para convocação da reunião, podendo ser presencial ou virtual, desde que haja condições técnicas aos Conselheiros.

§ 1º O CMAS deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º Os membros titulares terão a responsabilidade de convocar o suplente e, no caso de não ser possível, notificarão a Secretaria Executiva, a qual caberá realizar o contato.

§ 3º Quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, ao Fundo e ao Orçamento, o quórum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

§ 5º A plenária é pública. Será permitido o acompanhamento das reuniões plenárias, por visitantes desde que os mesmos solicitem por escrito ao Conselho, e deverão, se presencial, posicionar-se nas laterais do plenário para que não haja nenhuma interferência na contagem dos votos dos Conselheiros, bem como, devem solicitar permissão para o uso de fala.

§ 6º A plenária terá início no horário estipulado se houver quórum. Em não havendo, a segunda chamada far-se-á em 20 minutos.

§ 7º As reuniões plenárias tanto do CMAS como nas CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) não poderão ser fotografadas, filmadas, gravadas ou transmitidas em redes sociais sem que haja autorização e anuência de todos os presentes no início da reunião.

Art. 15 Os suplentes dos membros do Conselho terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular.

Art. 16 A plenária do CMAS será coordenada pelo Presidente ou de forma alternada pelos demais membros da executiva.

Art. 17 A votação será por aclamação ou nominal por solicitação do Conselheiro, após aprovação do Colegiado. Parágrafo Único. Nas votações por aclamação os votos poderão ser expressos nominalmente na ata da reunião a pedido do Conselheiro que o proferiu.

Art. 18 As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resoluções, com publicação no DOPA e no *site* do Conselho.

Art. 19 Os trabalhos do CMAS terão a seguinte sequência:

- Verificação de presença e existência de quórum para instalação do Colegiado;
- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- Aprovação da Ordem do Dia;
- Apresentação, discussão e votação das matérias;
- Comunicações;
- Encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

O Presidente dará palavra ao Relator, que apresentará seu parecer por escrito, por um tempo de 15 minutos, podendo ser prorrogado;

Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão e cada Conselheiro fará sua inscrição para a mesa que estiver conduzindo os trabalhos e terá no máximo 03 minutos para se manifestar sobre o tema, podendo se reinscrever e;

Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 3º O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Colegiado, ser prorrogado por mais uma reunião.

Parágrafo Único. O Conselheiro que requerer vista deverá elaborar um parecer por escrito caso discorde do encaminhamento dado pela comissão que encaminhou o parecer.

§ 4º Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões subsequentes.

§ 5º A entidade que estiver com seu processo em pauta, poderá na plenária em que for apreciado seu processo, usar da palavra.

§ 6º A plenária é aberta para qualquer cidadão que poderá participar desde que faça seu pedido antes do início da plenária.

- A participação prevista nos parágrafos 5º e 6º, se limitará à fase de discussão das matérias, devendo estes participantes se retirar da plenária na hora da votação.

Art. 20 A cada reunião será lavrada uma ata com exposição dos trabalhos, das conclusões e deliberações, a qual deverá ser encaminhada aos Conselheiros para conhecimento e considerações e votada em reunião plenária subsequente e após assinada pelo Presidente e Secretário, posteriormente arquivada.

Art. 21 As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma, e sua duração será estabelecida pela plenária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem

estabelecidas pelos presentes.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CMAS

- Art. 22** Caberá ao Colegiado, constituído pelos 36 Membros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social:
- Apreciar e deliberar assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência inscritas na Lei nº 8.742/93 e na Lei Complementar nº 352/95 e suas alterações;
 - Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
 - Propor, aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
 - Eleger a Diretoria Executiva, escolhendo-os dentre seus membros;
 - Participar das reuniões, das Comissões ou dos Grupos de Trabalhos para os quais forem designados;
 - Aprovar pedido de votação de matéria em regime de urgência;
 - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
 - Requisitar à Diretoria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
 - Convocar e organizar a Conferência Municipal de Assistência Social, a cada dois anos, bem como propor seu regimento, o qual será submetido à aprovação da referida instância;
 - Convocar e organizar o processo eleitoral do CMAS a cada dois anos;
 - Indicar representante do CMAS quando for solicitado.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 23** Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social incumbe:
- Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Colegiado do CMAS;
 - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;
 - Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Colegiado do Conselho;
 - Baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
 - Formalizar Comissões ou Grupo de Trabalho;
 - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
 - Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
 - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Diretoria Executiva;
 - Organizar administrativamente os servidores cedidos aos CMAS;
 - Em situações excepcionais caberá a Diretoria Executiva, por maioria, encaminhar resoluções *Ad Referendum* à plenária, com a finalidade de não perder recursos públicos para o Município, SMAS ou entidades.
- Parágrafo único. Na falta de Conselheiro titular ou suplente, o CMAS deverá indicar um representante para o Conselho até a realização da eleição.

- Art. 24** Aos Vice-Presidentes incumbe:
- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
 - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
 - Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Colegiado.

- Art. 25** Aos Secretários(as) incumbe:
- I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, de suas Comissões e Grupos de trabalho;
 - II - Propor ao colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho.
 - III - Providenciar e controlar as publicações das Resoluções aprovadas pelo CMAS.

SEÇÃO V

- Art. 26** Os trabalhadores lotados no CMAS desempenham funções permanentes de gestão, tais como: apoio técnico ao Conselho; elaboração de documentos normativos; registro e organização das deliberações; articulação com a

gestão municipal e sociedade civil; monitoramento das ações deliberadas; assessoramento às comissões, fóruns e instâncias colegiadas.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27 A Secretaria Executiva do CMAS é um órgão de assessoramento e prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao CMAS, e estará subordinada hierarquicamente à Diretoria Executiva.

A Secretaria Executiva será constituída por servidores do órgão responsável pela coordenação da Assistência Social do Município.

§ 1º A Secretaria Executiva do CMAS terá a seguinte composição:

I - Secretário (a) Executivo (a);

II - Assistente (s) Administrativo (s);

III - Assessorias técnica e jurídica.

§ 2º A Secretária Executiva fará jus, pelo exercício da função, a uma verba de representação no valor igual ao de Coordenador de um CRAS.

A Secretária Executiva do CMAS compete:

I - Realizar ações de gestão administrativa necessárias ao desempenho das atividades do CMAS;

II - Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões;

III - Dar suporte técnico-operacional às Comissões de Trabalho;

IV - Subsidiar os Conselheiros em caráter de esclarecimentos;

V - Prestar atendimento ao público, informando movimentação e situação de trâmite de processos e/ou expedientes dirigidos ao Conselho;

VI - Instruir os pedidos de cadastro e inscrição de entidades, serviços, programas, projetos e benefícios;

VII - Emitir relatórios periódicos das entidades cadastradas e inscritas;

VIII - Inscrever as entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com normas e critérios estabelecidos pelo CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e pelo CMAS;

IX - Manter os cadastros atualizados dos Conselheiros;

X - Proceder à atualização da documentação;

XI - Zelar pela guarda e conservação dos processos e documentos do Conselho;

XII - Propor rotinas e programas de controle de movimentação de processos ou documentos no arquivo;

XIII - Catalogar e manter controle dos processos e documentos inativos do CMAS;

XIV - Responder como adjunto do presidente do CMAS junto ao MDS e FNAS, tendo senha específica do sistema do SUAS WEB/ MDS.

XV - Atender e acompanhar as demandas relacionadas a recursos dos fundos;

XVI - Acompanhar a tramitação no CMAS e as deliberações dos recursos dos fundos;

XVII - Elaborar as resoluções dos recursos dos fundos;

XVIII - Inserir as resoluções nos processos eletrônicos do gestor;

IXX - Inserir as deliberações referentes aos recursos dos fundos, nos sistemas do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do RS.

XX - Organizar as plenárias, bem como o envio de documentação para os Conselheiros;

XXI - Apoiar administrativamente as Comissões;

XXII - Acompanhar a publicização das resoluções no DOPA;

XXIII - Controle de agenda da Diretoria Executiva;

XXIV - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva;

XXV - Enviar a documentação ao gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades;

XXVI - Coordenar, supervisionar, dirigir a equipe administrativa e estabelecer os planos de trabalho da secretaria executiva e relatórios de atividades do conselho;

XXVII - Garantir que todas as informações sejam transmitidas a todos os Conselheiros, com cópia de documentos e prazos a serem cumpridos;

XXVIII - Organizar e zelar pelos registros de reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos Conselheiros e a sociedade;

XXIX - Supervisão dos estagiários;

XXX - Realização do ajuste de ponto dos funcionários e estagiários do CMAS;

XXXI - Realização de processos administrativos para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e a outros eventos, bem como à contratações de serviços pelo CMAS;

XXXII - Prestar assessoramento no acompanhamento da operacionalização da Conferência Nacional de Assistência Social.

Ao Assistente Administrativo compete:

- I - Prestar atendimento ao público, informando movimentação e situação de trâmite de processos e/ou expedientes dirigidos ao Conselho;
- II - Instruir os pedidos de cadastro e inscrição no Conselho;
- III - Emitir relatórios periódicos das entidades cadastradas e inscritas;
- IV - Manter os cadastros atualizados dos Conselheiros no sistema CAD SUAS ;
- V - Zelar pela guarda e conservação dos processos e documentos do Conselho;
- VI - Organizar as plenárias, bem como o envio de documentação para os Conselheiros;
- VII - Apoiar administrativamente as Comissões;
- VIII - Publicização das resoluções no DOPA;
- IX - Alimentar o Sistema Geral de Entidades e Programas de Assistência Social – CGEPS;
- X - Certificar despesas no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal) relativos a Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com prestação de Serviços ao CMAS;
- XI – Receber e organizar documentos das manutenções anuais das entidades;
- XII – Atualização e alimentação do *site* do CMAS;
- XIII – Orientar e acompanhar o trabalho dos estagiários de nível médio e jovem aprendiz do CMAS;
- XIV – Gerenciar o processo de solicitação de recurso para compra de cartões TRI para utilização dos Conselheiros do CMAS;
- XV - Gerenciar o processo de distribuição, troca e prestação de contas dos cartões TRI;
- XVI – Conferência e análise de documentos, certidões e liberação de notas fiscais para pagamentos vinculados aos Contratos do Município, que prestam serviços à SMAS/CMAS;
- XVII – Execução de atividades do processo de contratação de serviços vinculados ao Município, para prestação de serviços à SMAS/CMAS.

SEÇÃO VI DA ASSESSORIA

Art. 28 A Assessoria será constituída por servidores do órgão responsável pela coordenação da Assistência Social do Município, vinculada diretamente à Diretoria Executiva.

Atribuições das Assessorias:

- I - Prestar apoio na preparação de reuniões, eventos e capacitações promovidas pelo CMAS;
- II - Receber, analisar e elaborar parecer;
- III - Acompanhar e responder despachos de atos e correspondências;
- IV - Assessorar a Secretaria Executiva em quaisquer atividades afetas à sua área de atuação;
- V - Assessorar as Comissões internas e os grupos de trabalho na discussão de matérias afetas à sua área de competência;
- VI - Realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CMAS na normatização de suas competências;
- VII - Prestar esclarecimentos e buscar a correta interpretação das resoluções do CNAS e demais atos normativos afetos à atuação do Conselho;
- VIII - Prestar atendimento ao público, no que concerne às competências da política de assistência social;
- IX - Acompanhar a tramitação de Resoluções, portarias e projetos de lei e demais atos normativos referentes à assistência social;
- X - Assessorar a Secretaria Executiva em quaisquer atividades afetas à sua área de atuação;
- XI - Pesquisar e elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o CMAS em suas atribuições;
- XII - Levantar dados e informações que subsidiem as comissões no acompanhamento da efetivação do SUAS;
- XIII - Elaborar pareceres e notas técnicas e instrumentais, bem como propor estudos e pesquisas que visem a subsidiar o Conselho em suas atribuições;
- XIV - Realizar estudos que visem subsidiar o CMAS no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos da assistência social;
- XV - Elaborar a proposta orçamentária referente ao funcionamento do CMAS e reprogramá-la quando necessário;
- XVI - Acompanhar a execução orçamentária da assistência social, em especial a do FNAS, FEAS e orçamento próprio do Município;
- XVII - Prestar assessoramento no acompanhamento da operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- XVIII - Assessorar as Comissões Regionais de Assistência social para discussão de matérias afetas à política de assistência social;
- XIX - Divulgar e orientar as Comissões Regionais de Assistência acerca dos instrumentos para informação sobre a

gestão e o controle da política de assistência social;

XX - Assessorar o CMAS na avaliação da gestão dos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, bem como seus resultados na efetivação do SUAS;

XXI - Assessorar na discussão intersetorial de políticas públicas, em articulação com o órgão da Administração Municipal e Federal responsável pela coordenação da Política Municipal, os conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos;

XXII - Pesquisar e elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o CMAS em suas atribuições;

XXIII - Prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Coordenação;

XIV - Levantar dados e informações que subsidiem a no acompanhamento da efetivação do SUAS;

À Assessoria Técnica compete:

I - A Assessoria Técnica de Assistência Social será composta necessariamente por profissionais de Serviço Social, com a competência de:

- a) Acompanhamento e assessoramento à diretoria executiva;
- b) Representar o CMAS quando designado pela Diretoria Executiva;
- c) Acompanhamento às comissões e grupos de trabalho;
- d) Análise de projetos técnicos;
- e) Orientações às entidades;
- f) Recebimento de denúncias e encaminhamento à diretoria executiva;
- g) Elaboração de Pareceres;
- h) Assessoria aos Conselheiros;
- i) Organização e execução de capacitações;
- j) Suporte Técnico à Secretaria Executiva;
- k) Organização das discussões técnicas das pré-conferências e da conferência municipal;
- l) Análise do processo de inscrição de entidades, novos serviços e manutenções anuais de inscrições.

II - À Assessoria Técnica Jurídica compete:

- a) Acompanhamento e assessoramento à diretoria executiva;
- b) Representar o CMAS quando designado pela Diretoria Executiva;
- c) Acompanhamento às comissões e grupos de trabalho;
- d) Análise de processos de inscrição de entidades;
- e) Orientações às entidades;
- f) Recebimento de denúncias e encaminhamento à diretoria executiva;
- g) Elaboração de Pareceres;
- h) Assessoria aos Conselheiros;
- i) Organização e execução de capacitações da área específica;
- j) Suporte Técnico à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 29 – DAS COMISSÕES

I - As Comissões permanentes serão formadas por Conselheiros designados em Plenária que elegerão seu Coordenador(a) e Secretário(a). Serão abertas a qualquer Conselheiro que queira participar das mesmas;

II - As Comissões têm caráter consultivo. As deliberações ocorrem em Plenária do CMAS;

III - As Comissões se reunirão sistematicamente presencial e ou virtual com quórum mínimo de três Conselheiros;

IV - As Comissões podem solicitar a qualquer tempo assessoria da equipe técnica desse Conselho.

V - São atribuições gerais das Comissões:

- Avaliar os projetos, programas, serviços e benefícios da política de assistência social;
- Avaliação da inscrição e/ou manutenção de entidades executoras da política de assistência social;
- Orientação e acompanhamento de entidades no que se refere a inscrição e/ou manutenção de registro no CMAS e de projetos, programas, serviços e benefícios da política de assistência social;
- A cada reunião, as Comissões deverão redigir ata que deverá ficar disponível na sede do CMAS;
- Acompanhar a execução orçamentária da política de Assistência Social;
- Emitir Pareceres que deem subsídios para a plenária deliberar.

VI - Principais atribuições específicas de cada comissão:

Comissão de Políticas:

- Análise de programas/projetos e de relatórios avaliativos de programas e serviços da Rede Básica e Especializada,

emitindo parecer;

- Compor com os conselhos CMDCA, COMUI e os Fórum de diversos segmentos (PCDs, Pessoas em situação de rua, FOMTAS, PETI etc.) o que couber a cada área específica;
- Construir processo de capacitação para Conselheiros;
- Construir diretrizes para o Sistema Municipal de Assistência Social.
- Contribuir com o CMAS na garantia da efetivação do SUAS e do cumprimento das disposições contidas na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social);
- Acompanhar as estratégias e os instrumentos de gestão do SUAS que visem à integralidade do atendimento do público em todo o Sistema, conforme suas necessidades e direitos sociais;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial de execução direta e indireta parceirizada;
- Propor diretrizes para avaliar a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de natureza pública, conforme diagnósticos socioassistenciais e deliberações de conferências;
- Contribuir para a defesa e garantia dos direitos de cidadania, ressaltando a promoção da igualdade racial e de gênero garantindo a transversalidade dessas temáticas e o combate a todas as formas de preconceito na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Propor e contribuir para a elaboração de diretrizes e apreciar as proposições de regulamentação da Política de Assistência Social no Município de Porto Alegre;
- Propor e incentivar a realização de estudos e para mensurar a quantidade e a qualidade dos serviços na área de assistência social e identificar demandas relevantes, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e pertinentes a esta Comissão nos termos desse Regimento.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no item g do presente artigo, no que se refere à prestação de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial da execução indireta parceirizada ocorrerá em parceria com a CIAF.

Comissão de Financiamento, Fiscalização e Controle:

- Fiscalizar o atendimento e emitir parecer a partir de denúncias contra entidades, inscritas no CMAS e/ou Gestão que poderão ser anônimas ou não, via telefone ou escritas;
- Construir formulário/instrumento para efetivar a fiscalização e o controle social, tendo como base as matrizes indicadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- Visitas às entidades, quando necessário, articulando-se com as CORAS (Comissão Regional de Assistência Social).
- Analisar e emitir Parecer acerca da prestação de contas trimestral dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social);
- Analisar e emitir Parecer acerca dos relatórios e demonstrativos de prestação de contas oriundos do Estado e da União;
- Analisar e emitir Parecer sobre as propostas orçamentárias para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social);
- Analisar e emitir Parecer sobre o planejamento e reprogramação dos recursos do cofinanciamento estadual e federal;
- Discutir e propor parâmetros para o financiamento das ações socioassistenciais custeadas com recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social);
- Acompanhar e articular junto aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social a garantia do repasse regular e automático dos recursos advindos do cofinanciamento dos governos estadual e federal;
- Analisar e emitir Pareceres sobre Programações de Transferências Voluntárias para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social);
- Exercer outras atribuições pertinentes a esta Comissão que lhes forem delegadas nos termos desse Regimento.

Comissão de Normas:

- Analisar e emitir Pareceres sobre as solicitações de inscrição das entidades e organizações de assistência social e de ações socioassistenciais, bem como sobre os planos de trabalho, em conformidade com as resoluções e legislações pertinentes.
- Análise da situação/documentação de todas as entidades inscritas;
- Análise e Parecer acerca da manutenção da inscrição das entidades;
- Análise e Parecer a cerca de pedido de inscrição de nova oferta;
- Análise e Parecer dos pedidos de recurso referente ao indeferimento do pedido de inscrição por questões de não atendimento na área da Assistência Social;
- Visitas às entidades com pedido de recurso, quando necessário, articulando-se à CORAS (Comissão Regional de Assistência Social);
- Adequação de resoluções e normativas à LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social);

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

- Tem a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa no Município;

- Contribuir para a manutenção da qualidade do Cadastro Único;
- Auxiliar na identificação dos potenciais beneficiários do Programa;
- Estimular a interação e cooperação entre os conselhos (Saúde, Educação e Assistência Social);
- Responsabilidade de acompanhar o funcionamento e o desenvolvimento das ações implementadas potencializando os resultados do Programa no Município;
- Análise da prestação de contas do IGD-PBF.

Art. 30 - O Conselheiro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, em matéria ou tema sob análise, deliberação ou execução da Comissão de Trabalho ficará impedido de participar de sua composição, discussões ou votações.

§ 1º Considera-se interesse pessoal àquele que possa trazer benefício próprio, familiar, institucional (quando representar entidade diretamente interessada), político ou econômico ao Conselheiro.

§ 2º O impedimento deverá ser declarado pelo próprio Conselheiro, tão logo identifique a situação de conflito, ou poderá ser reconhecido pela Comissão ou pelo Plenário do Conselho, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º A observância deste artigo visa garantir os Princípios da Imparcialidade, Transparência, Ética e Interesse Público, que regem o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

Art. 31 GRUPOS DE TRABALHO

I - Os Grupos de trabalho serão formados por Conselheiros designados em Plenária. O Grupo de Trabalho na sua primeira reunião elegerá seu Coordenador(a) e Secretário(a). Serão abertos a qualquer Conselheiro(a) que queira participar dos mesmos;

II - Serão formados a partir de demanda específica, a qual determinará sua duração;

III - Os Grupos de Trabalho podem solicitar a qualquer tempo assessoria da equipe técnica desse Conselho. Após o término do trabalho, esse será apresentado para apreciação da plenária.

SEÇÃO II DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS

Art. 32 Para o desempenho do Conselho, é fundamental que os/as Conselheiros/as:

I - Sejam assíduos e pontuais às reuniões;

a) Havendo impossibilidade de comparecer à reunião a falta deverá ser justificada por escrito e enviada ao conselho;

b) O Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem a devida justificativa perderá o mandato de Conselheiro.

II - Participem ativamente das atividades do Conselho;

III - Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do país, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do Município;

VII - Colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - Atuem, articuladamente, com o seu suplente;

IX - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII - Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XIII - Busquem aprimorar o conhecimento *in loco* da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIV - Mantenham - se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XV - Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DOS

CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS

Art. 33 Os Conselheiros da Assistência Social desempenham função de agentes públicos, com poder de decisão nos assuntos de interesses coletivos conforme artigo 2º da Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

Parágrafo único. Os Conselheiros do CMAS, eleitos e nomeados, enquanto agentes públicos devem observar os Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Impessoalidade) e o Princípio Infraconstitucional do Interesse Público.

SEÇÃO IV

CORAS

Art. 34 As CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) serão formadas por usuários da política da assistência social, moradores, representantes de movimentos sociais, trabalhadores e representantes de entidades de assistência social prestadoras de serviços, programas, projetos e benefícios, bem como de entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos das regiões do Orçamento Participativo.

§ 1º As CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) deverão reunir-se, pelo menos, uma vez por mês.

Art. 35 As datas e pautas das reuniões deverão ser informadas nos CRAS e CREAS da Região, além do CMAS.

Art. 36 Todas as reuniões da CORAS (Comissão Regional de Assistência Social) deverão ter seu registro formalizado através de uma ata, deverá ser enviada uma cópia da referida ata ao CMAS.

§ 1º Devem ser encaminhadas mensalmente ao CMAS as atas das reuniões das CORAS (Comissão Regional de Assistência Social).

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DAS CORAS

Art. 37 Caberá à Comissão Regional de Assistência Social – CORAS:

- Contribuir para o levantamento de dados com vistas ao diagnóstico social de sua região;
- Acompanhar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial da região;
- Levar ao conhecimento do CMAS qualquer irregularidade que ocorrer na prestação dos serviços de assistência social na região;
- Propor ao CMAS critérios de repasse de recursos financeiros às entidades que prestam serviços de assistência social;
- Acompanhar a efetivação do Sistema Municipal de Assistência Social na região;
- Cumprir com os critérios e atribuições estabelecida nas Resoluções deste conselho;
- Estabelecer normas de organização e funcionamento da CORAS, as quais deverão ser aprovadas pelo CMAS;
- Levantar e sistematizar informações relacionadas à problemática da Assistência Social que permitam ao CMAS tomar decisões;
- Apresentar ao Conselho relatório anual de atividades;
- Outras atribuições definidas pelo CMAS.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não governamentais.

Art. 39 Cumpre ao órgão público coordenador da política de Assistência Social do Município providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS.

Art. 40 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CMAS.

Art. 41 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação no plenário.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 15 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA, Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 617/2025

PROCESSO 25.10.000013992-3

Dispõe sobre o expediente durante as comemorações das festas de final de ano de 2025 no âmbito do DMAE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23.574, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o expediente da Administração Municipal durante as festividades de final de ano de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 23.574, de 10 de dezembro de 2025, que estabelecem que os dias de ponto facultativo não se aplicam aos serviços e atividades considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.569, de 14 de julho de 2022, que institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional, dispondo sobre a compensação de carga horária e o banco de horas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15.290, de 28 de agosto de 2006, que dispõe sobre a realização de horas extras por servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 14 da Instrução da Diretoria-Geral nº 614/2025, que define as atividades de natureza essencial no âmbito do Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais, bem como da adequada organização interna do Departamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao art. 1º do Decreto Municipal nº 23.574/2025, que declarou ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2025, durante todo o expediente, fica dispensada a compensação da jornada diária de trabalho no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, observando-se o disposto no art. 3º.

Art. 2º Fica suspenso o expediente administrativo no Departamento nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, devendo as horas não trabalhadas nesses dias serem compensadas até 03 de abril de 2026, observadas as regras estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 23.574/2025.

§ 1º Havendo necessidade de assegurar a continuidade de atividades imprescindíveis para evitar prejuízo administrativo ou financeiro ao DMAE, consideradas estratégicas e inadiáveis em razão do encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2025, tais como fechamento contábil e financeiro, atos de empenho,

liquidação e procedimentos relativos ao programa REFIS, poderá, excepcionalmente, ocorrer a prestação de serviço por servidores lotados nas áreas administrativas do Departamento, mediante justificativa prévia e formal a ser apresentada e acolhida pelo respectivo Diretor da área.

§ 2º As horas trabalhadas em razão da prestação de serviço excepcional de que trata o § 1º deverão ser devidamente registradas no sistema de controle de efetividade funcional, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 21.569/2022, não ensejando pagamento de horas extras em pecúnia.

Art. 3º Em razão da natureza essencial das atividades operacionais desenvolvidas pelo Departamento, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, o disposto nos arts. 1º e 2º desta Instrução não se aplica às unidades de trabalho e aos servidores autorizados a realizar horas extras, previstos no art. 15 da Instrução da Diretoria-Geral nº 614/2025.

§ 1º Compete aos Diretores do Departamento implementar plano de ação específico no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, adotando as medidas necessárias à garantia da continuidade integral dos serviços essenciais, devendo, quando aplicável, formalizar e documentar as escalas de revezamento, observados critérios de alternância e razoabilidade.

§ 2º Por se tratar de serviços de natureza essencial, não poderá ocorrer pagamento de horas extras em pecúnia, devendo ser observado o regramento previsto na Instrução da Diretoria-Geral nº 614/2025.

Art. 4º Compete à chefia imediata de cada servidor o controle da compensação das horas decorrentes desta Instrução conforme instruções que serão comunicadas pela Gerência de Gestão de Pessoas – GPES.

Art. 5º Situações excepcionais e/ou extraordinárias, bem como eventuais casos omissos, poderão ser tratados pelos Diretores das respectivas áreas.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas – GPES – orientar os Diretores do Departamento e promover a ampla divulgação das disposições desta Instrução, visando à sua aplicação uniforme no âmbito do Departamento, bem como acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 6º Esta Instrução da Diretoria-Geral entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

VICENTE ALMAYER PERRONE, Diretor-Presidente Departamento Municipal de Água e Esgotos.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO PROCESSO 25.16.000035071-7

SENHOR (A): FLAVIA DENISE JABOSKI.

Conforme Termo de Constatação nº 428-2025, lavrado em 13/10/2025, no logradouro AV CORONEL APARÍCIO BORGES, 167, Bairro GLÓRIA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo MERIVA de cor CINZA, placas ISI8132, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo determinado no art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no art. 2º da Lei Municipal nº 10.837/2010 e na Resolução EPTC nº 007/2025, os veículos que apresentarem visível mau estado de conservação e se encontrarem estacionados nas vias públicas por prazo superior a 15 (quinze) dias serão considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder à sua remoção.

Em diligência no local acima, informamos que foi constatado que seu veículo apresenta mau estado de conservação e se encontra estacionado por mais de 15 (quinze) dias (conforme Termo de Constatação que se encontra no Processo referido). Já tendo decorrido o período de tolerância determinado pela legislação, fica o(a) Senhor(a) notificado e ciente de que possui o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para remover voluntariamente o veículo do local, sob pena de remoção compulsória ao depósito, o qual implicará a Vossa Senhoria o dever de arcar com todas

as custas referentes à retirada do veículo e sua estadia em depósito.

Após a remoção, informamos que os veículos que não forem retirados do depósito, por seus proprietários, em até 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão ou, no caso de sucata, serão descartados. Caso tenha interesse em descartar o veículo a qualquer tempo, é possível sua entrega voluntária à EPTC, mediante assinatura de Termo de Doação, sendo o bem encaminhado para descarte. Desta forma, solicitamos ao(à) Senhor(a) que, com urgência, providencie a retirada do veículo do local em que se encontra estacionado, sob pena de serem adotadas as providências administrativas cabíveis. Na hipótese de já ter sido efetivada a retirada do veículo, solicitamos que a presente notificação seja desconsiderada.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, Diretor-Presidente EPTC.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000161604-0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da SMAP. CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

CONTRATADA: VIRTUS DEMOLIÇÕES & PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.391.862/0001-09.

CONTRATO: SECON 99443/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de demolição de edificações, de construções complementares, separação, remoção e transporte de entulhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, na contratação de serviços de demolição da Cobertura do Depósito 02, localizado no Complexo Olavo Bilac.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do art. 105 Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE: PE 132/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8202.4364.339039-1759399001.

FONTE DE RECURSOS: 1.7.59.3990011399 - PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO FUN-PATRIMÔNIO.

VALOR: O valor máximo total estimado da contratação é de R\$ 147.062,26 (cento e quarenta e sete mil sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 23.627,50 (vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) referente à prestação de serviços e R\$ 123.434,76 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente ao emprego de material e à utilização de equipamentos, que serão pagos, conforme efetiva realização dos serviços, de acordo com a planilha de custos constante no Documento SEI nº (36691804).

BASE LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023, Decreto Municipal nº 21.978/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na Internet, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/registro-de-precos-de-bens-materiais>.

PREGÃO ELETRÔNICO: 298/2025.

PROCESSO: 25.0.000095541-0

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Concreto asfáltico usinado à quente, saco c/25kg, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: MT ASFALTOS LTDA.

CNPJ: 40.170.297/0001-58.

VALOR: ITEM 01 (R\$ 24,28).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 514/2025 – PROCESSO 25.0.000050998-4, para Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de almoxarifado para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 12 de janeiro de 2025, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 464/2025 – PROCESSO 25.0.000137669-4, para o registro de preços descrito no quadro resumo, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 09 de janeiro de 2026, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

TORNA SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna sem efeito a publicação da abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 385/2025 – PROCESSO 25.0.000109058-8, para o registro de preços descrito no quadro resumo, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, conforme especificado em EDITAL, que ocorreu de forma indevida.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a SUSPENSÃO da sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 492/2025 – PROCESSO 25.0.000033706-7 para Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Para revisão do Edital e Termo de Referência em atendimento a Pedido de Esclarecimentos.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 1.300, inscrita no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, representada neste ato pela Diretora de Licitações e Contratos, a Senhora LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, com entregas previstas até 31/12/2026.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 18 horas do dia 19 de janeiro de 2026, para o endereço eletrônico licitacoes@portoalegre.rs.gov.br.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 – PROCESSO SEI Nº 25.0.000137102-1, para a Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO – VI Termo de Referência – integrante do presente Edital.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/credenciamentos>, no menu “Licitações”, submenu “Credenciamentos”.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 510/2025 – PROCESSO 25.0.000144098-1, para aquisição de um conjunto embarcação

tipo bote inflável, motor e carreta para a Defesa Civil de Porto Alegre/RS.

ITEM 01.

VENCEDOR: ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.

CNPJ: 09.534.067/0001-80.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das Atas pode ser obtida na *Internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

PREGÃO ELETRÔNICO: 379/2025.

PROCESSO: 25.0.000123378-8.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 10.807.173/0001-70.

VALOR: ITEM 02 (R\$ 440,75).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/12/2025 a 18/12/2026.

FORNECEDOR: SISPACK MEDICAL LTDA.

CNPJ: 54.565.478/0001-98.

VALOR: ITEM 03 (R\$ 23,50).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/12/2025 a 18/12/2026.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna públicos os preços unitários registrados e avisa que a íntegra das atas pode ser obtida na *Internet*, através do endereço <https://prefeitura.poa.br/smap/registro-de-precos-de-materiais>.

PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2025.

PROCESSO: 25.0.000076426-7.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO - CALÇADOS - para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

FORNECEDOR: LICITA.COM EPI LTDA.

CNPJ: 54.763.270/0001-83.

GRUPO DE ITENS: 01.

VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS: R\$ 24.168,20.

VALORES: ITEM 01 (R\$ 39,62), ITEM 02 (R\$ 39,62), ITEM 03 (R\$ 39,62) e ITEM 04 (R\$ 39,62).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2025 a 16/12/2026.

FORNECEDOR: NEW WORK EPI LTDA.

CNPJ: 29.180-955/0002-30.

GRUPO DE ITENS: 02.

VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS: R\$ 132.300,00.

VALORES: ITEM 01 (R\$ 70,00), ITEM 02 (R\$ 70,00), ITEM 03 (R\$ 70,00), ITEM 01 (R\$ 70,00), ITEM 05 (R\$ 70,00), ITEM 06 (R\$ 70,00), ITEM 07 (R\$ 70,00), ITEM 08 (R\$ 70,00), ITEM 09 (R\$ 70,00), ITEM 10 (R\$ 70,00), ITEM 11 (R\$ 70,00), ITEM 12 (R\$ 70,00) e ITEM 13 (R\$ 70,00).

GRUPO DE ITENS: 04.

VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS: R\$ 119.166,20.

VALORES: ITEM 01 (R\$ 88,93), ITEM 02 (R\$ 88,93), ITEM 03 (R\$ 88,93), ITEM 01 (R\$ 88,93), ITEM 05 (R\$ 88,93), ITEM 06 (R\$ 88,93), ITEM 07 (R\$ 88,93), ITEM 08 (R\$ 88,93), ITEM 09 (R\$ 88,93), ITEM 10 (R\$ 88,93), ITEM 11 (R\$ 88,93) e ITEM 12 (R\$ 88,93).

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO 24.0.000103495-9

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

ILÍCITO IMPUTADO: Não entrega da totalidade do item empenhado na Nota de Empenho nº 11089/2024, emitida em 09/07/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a intenção de aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços 50/2023, conforme art. 14 e art. 15, da Lei Municipal 12.827/2021, e Cláusula Onze da Ata de Registro de Preços nº 24154990/2023.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas aos Processos Eletrônicos SEI 24.0.000103495-9 e 23.0.000016964-1, através do *link* enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, devendo ser enviada para o *e-mail* cata.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – DLC/SMPG.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), responsável pela condução da fase externa das licitações dos contratos de financiamento internacionais da Administração Direta e Indireta do Município, à exceção do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), torna pública a Notificação de Adjudicação da contratação direta abaixo:

PROCESSO 25.0.000133635-8.

REGRAS INTERNACIONAIS Nº 011/2025.

OBJETO: Consultoria Individual especializado(a) em Escritório de Gerenciamento de Projetos (*Project Management Office – PMO*) para apoio técnico à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) POA+Social no âmbito do Componente 1 – Interoperabilidade.

ADJUDICATÁRIA: ANDRE A R ROTILI LTDA, CNPJ nº 48.319.184/0001-83.

VALOR: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

PROJETO: Programa de Desenvolvimento e Recuperação da Infraestrutura Social do Município de Porto Alegre (POA+SOCIAL) – BR-L1597.

EMPRÉSTIMO: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID/Acordo de Empréstimo 5750/OC-BR.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Unidade Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 447/2025 – PROCESSO 25.0.000124745-2, para o registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de medicamentos manipulados, homeopáticos magistrais e oficinais para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

LOTE: 01.

VENCEDOR: BELLADONA FRAMACIA DE MANIPULACAO LTDA.

CNPJ: 89.364.889/0001-08.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo, bem como convoca a(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo, adjudicada(s) nesta licitação, para apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta publicação, a documentação relativa aos veículos objeto deste Pregão nos termos do Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO 420/2025 – PROCESSO 25.0.000116180-9 - Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, sem Motorista, para atender as demandas do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

LOTE: 01.

VENCEDOR: TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 08.104.037/0001-71.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna pública a suspensão da abertura da licitação abaixo a partir da publicação deste aviso:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 051/2025 – PROCESSO 25.0.000128420-0, para a Contratação de empresa para execução da obra de "REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES LUPI MARTINS", localizado na Av. Arnaldo Bohrer, 320 - Bairro Teresópolis, que ocorreria em 08 de janeiro de 2026, às 10h.

MOTIVO: Retificação do Edital e inclusão dos Projetos.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o resultado de julgamento final do procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação:

DISPENSA ELETRÔNICA 093/2025 – PROCESSO 25.0.000166872-5, para a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de auxiliar de almoxarifado para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

ITEM: 01.

VENCEDOR: AEROFOTO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 02.499.001/0001-58.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a contar da data da Ordem de Início.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2025.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMPG.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

ISSQN

PROCESSO 25.0.000128008-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 07 de dezembro de 1973, combinado com o disposto no artigo 267, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, INB TREINAMENTOS E MARKETING DIGITAL LTDA, Inscrição Municipal nº 602.527.2.3, dos Autos de Infração e Lançamento nºs AI.000052.00/2025 e AI.000053.00/2025, contra este lavrados, por meio do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000128008-5 para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente de violação ao artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 007/73. Os juros foram aplicados conforme o artigo 69-A da Lei Complementar Municipal nº 007/73. A multa por infração ao artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 007/73, foi aplicada nos termos do artigo 56, inciso II, alínea “a”, item 2, da mesma lei. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar os créditos tributários aludidos ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 007/73.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

EVELIN DA SILVA CALDEIRA, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.

THIAGO VINÍCIOS DENARDI, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

MATHEUS LAURENT, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

ISSQN

PROCESSO 25.0.000128008-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 07 de dezembro de 1973, combinado com o disposto no artigo 267, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, INB TREINAMENTOS E MARKETING DIGITAL LTDA, Inscrição Municipal nº 602.527.2.3, dos Autos de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória nºs OA.000156.00/2025, OA.000157.00/2025, OA.000158.00/2025 e OA.000159.00/2025 contra este lavrados, por meio do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000128008-5, para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente de violação ao artigo 55 e artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/73, e artigo 251 do Decreto Municipal nº 15.416/06. Os juros foram aplicados conforme o artigo 69-A da Lei Complementar Municipal nº 007/73. A multa por infração foi aplicada nos termos do artigo 56, inciso III, alínea “b”, item “2”; alínea “c”, item “2” e item “6”; e alínea “e” item “1” da mesma Lei. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar os créditos tributários aludidos ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 007/73.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

EVELIN DA SILVA CALDEIRA, Auditora-Fiscal da Receita Municipal
THIAGO VINICIOS DENARDI, Auditor-Fiscal da Receita Municipal
MATHEUS LAURENT, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

ISSQN

PROCESSO 25.0.000172739-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 33, *caput*, e do artigo 29, § 6º, ambos da Lei Complementar Nacional 123/2006, combinados com o artigo 83, § 2º da Resolução CGSN nº 140/2018 e com o artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 07 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, INB TREINAMENTOS E MARKETING DIGITAL LTDA, Inscrição Municipal nº 602.527.2.3, do Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional – DRM/EFIS nº 103/2025, contra este lavrado, por meio do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000172739-0 para a exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. O referido contribuinte poderá apresentar IMPUGNAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 007/73.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

EVELIN DA SILVA CALDEIRA, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.
THIAGO VINICIOS DENARDI, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.
MATHEUS LAURENT, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO

AO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO 18.0.000133130-9

ADITIVO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado SECON 99067/2025.

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado SECON 68737/2019.

COMPROMITENTE: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

COMPROMISSÁRIA: MAXION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 01.602.163/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: Os compromissos relativos às mitigações e compensações decorrentes da implantação do empreendimento relativo à implantação do empreendimento de complexo comercial na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas nº 239 e 293, Rua Carvalho Monteiro nº 459 e Av. Carlos Gomes nº 671, 691, 715, 733 e 745.

OBJETO DO ADITIVO: Substitui a empresa COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA pela empresa MAXION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que passa a ser a COMPROMISSÁRIA do Termo de Compromisso nº 68737/2019.

MODALIDADE: Termo de Compromisso.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

VALORES: Não há valores envolvidos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Complementar Municipal nº 482/2002, Lei Federal nº 14.133/2021, art. 174, Decreto Municipal nº 19.932/2018.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO

DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO

PROCESSO 20.0.000013500-4

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado SECON 98725/2025.

MUNICÍPIO: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

PERMISSIONÁRIA: Comunidade Evangélica de Porto Alegre, CNPJ nº 92.843.945/0001-93.

OBJETO: O próprio municipal situado na Rua Otto Ernst Meyer, nº 95.

MODALIDADE: Termo de Permissão de Uso Não Oneroso.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.

VIGÊNCIA: Indeterminada.

VALOR: Não há valores envolvidos.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 20.355, de 13 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 23.512, de 24 de outubro de 2025.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO

ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO 24.0.000149771-1

ADITIVO - CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado SECON 95940/2025.

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado 49549/2012.

MUNICÍPIO: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

CESSIONÁRIA: Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.934.675/0001-96.

OBJETO DO ADITIVO: A anuência à celebração de Contrato de concessão, a autorização expressa para

construção, o prazo, da obrigação do Município, a extinção, as indenizações, a eficácia, a ratificação.

OBJETO: O imóvel localizado na Rua Juarez Távora, nº 550 para a operação da unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerônimo de Albuquerque.

MODALIDADE: Termo de Cessão de Uso.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

VIGÊNCIA: Indeterminada.

VALORES: Não há valores envolvidos.

BASE LEGAL: Lei orgânica do Município.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município.

EXTRATO

DE TERMO DE ENTENDIMENTO

PROCESSO 25.0.000039121-5

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: Contrato Registrado SECON 99339/2025.

MEDIANDO SOLICITANTE: Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60.

MEDIANDO SOLICITADO: PROGEN ENERGIA S.A., CNPJ nº 49.248.952/0001-18.

OBJETO DO TERMO: Conciliação - Acidente trânsito - reparo veículo – SEI nº 25.0.000039121-5.

MODALIDADE: Termo de Entendimento.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2025.

VALOR: R\$ 9.872,07 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos) a serem pagos pelo SOLICITADO.

BASE LEGAL: Art. 784, IV, do CPC, e do art. 16 do Decreto Municipal 19.519/2016.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JHONNY PRADO SILVA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CIDADÃ E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO II

PROCESSO 24.0.000066709-5

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 96250/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO SECON: 99515/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural – SMGOV.

CONTRATADA: CONSÓRCIO IDEA ENGENHARIA & PORTOBETON.

CNPJ: 57.597.351/0001-49.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, para atender a Secretaria Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural, na demanda de manutenção predial na Subprefeitura Ilhas.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 1.1. Retifica-se a Cláusula Primeira, ao reajuste, do 1º Termo de Apostilamento sob o nº 99164/2025, conforme discriminado a seguir: 1.1.1 No subitem 1.1: Onde se lê "[...] concessão a contar de 01/02/2025" leia-se "[...] concessão a contar de 04/07/2025"; Onde se lê "[...] período de apuração de fevereiro/2024 até janeiro/2025" leia-se "[...] período de apuração de fevereiro/2024 até fevereiro/2025".

VALOR: R\$ 40.959,94.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 093/2024.

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 17/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2025 a 03/01/2026.

ORIGEM DE RECURSOS: FUNDO PRÓ-DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 108001 002402 33.90.39.99 1.7.59.211001 1211.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, pelo Decreto Municipal nº 21.859/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

CASSIO DE JESUS TROGILDO, Secretário Municipal de Governança Cidadã e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 22.0.000118365-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1024246, fundamentada na Decisão Administrativa nº 690/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFMs a José Luiz Mallmann, CPF nº 317.XXX.XXX-00.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo Administrativo 22.0.000016822-3, torna pública a Decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1026804, fundamentada na Decisão Administrativa nº 651/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 71,2686 UFMs ao Residencial Geriátrico Morada das Flores, CNPJ nº 35.648.003/0001-10.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 22.0.000016333-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo nº 22.0.000016333-7, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Neiva Maria Martins, CPF nº 710.XXX.XXX-20.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E

SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1024242, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, em sua integralidade, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples, no valor de 712,6860 UFMs, correspondente ao valor atual de R\$ 4.112,91, e de obrigação de fazer a regularização da obra autuada.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, dentro da Instrução do Processo Administrativo 23.0.000050227-8, consideradas as tentativas inexitosas em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA Valdomiro Santos da Silva, CPF 262.XXX.XXX-00, acerca do AUTO DE INFRAÇÃO 1028377 nos termos abaixo especificados. Alerta-se o interessado que, em até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, poderá ser apresentada defesa prévia, a ser enviada ao endereço eletrônico smams.eacj@portoalegre.rs.gov.br, com os documentos necessários, preferencialmente em arquivo único em PDF.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Estuário/Banhado Arroio Lami, dentro da Reserva Biológica do Lami.

DATA DA OCORRÊNCIA: 15/01/2023.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Pesca em local proibido, na Reserva Biológica do Lami, sem autorização Municipal.

FAUNA IMPACTADA: 05 peixes mortos (Tilápias, cará-cartola e outros que voltaram ao lago) e 01 quelônio (pescoço de cobra).

PENALIDADE APLICÁVEL: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 70 da Lei nº 9.605/98 e art. 24, § 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2025.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000102304-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo nº 20.0.000102304-8, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Guilherme Dall Acqua MEI (Garagem 297), CNPJ nº 37.229.658/0001-80.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1025188, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, em sua integralidade, com a aplicação das sanções administrativas de multa simples no valor de R\$ 6.000,00, de multa diária no valor de R\$ 50,00, e de obrigação de fazer, ficando o autuado intimado a proceder com a obtenção de licença ambiental específica para o objeto da ação fiscal, ou com o encerramento das atividades.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE CONTRATO TASC 004/2025 TERMO DE AQUISIÇÃO DE SOLO CRIADO POR CONTRAPARTIDA

EXPEDIENTE ÚNICO 002.215201.00.0.00000
PROCESSO 25.0.000056932-4

REGISTRO: Contrato Registrado SECON-PGM nº 99522/2025.

OUTORGANTE: Município de Porto Alegre.

OUTORGADO: Cyrela Sul 041 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº 35.557.083/0002-80.

POTENCIAL CONSTRUTIVO CONVERTIDO EM OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO: 300,00m² de Solo Criado (SC) de pequeno adensamento, 379,23m² de Solo Criado (SC) de médio adensamento, e 1.349,94m² de Solo Criado (SC) não adensável, correspondentes no total a R\$ 2.539.619,31.

VALOR: R\$ 2.539.619,31.

OBJETO: A outorga, pelo MUNICÍPIO ao OUTORGADO, de potencial construtivo oneroso (Solo Criado), através de contrapartida de bens, serviços e obras para a revitalização Trecho 1 da Orla do Guaíba e manutenção do Cemitério São João, para o empreendimento que será localizado nesta Capital, na Rua Félix da Cunha, 879 a 889, Bairro Moinhos de Vento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo.

BASE LEGAL: Art. 8º, da Lei Complementar nº 946/2022, e Decreto nº 20.771/2020.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000061974-1, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 2021300349, fundamentada na Decisão Administrativa nº 740/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de 118,7810 UFGs a Sylvania Maria Guterres Bins, CPF nº 290.XXX.XXX-72.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a instrução administrativa do Processo Administrativo 21.0.000075639-0, torna pública a decisão pela manutenção do Auto de Infração nº 1025819, fundamentada na Decisão Administrativa nº 071/2025 do Colegiado SMAMUS que decretou a aplicação da sanção de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de MULTA DIÁRIA, no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao Supermercado Irmãos Welter EIRELI (Mercado do Leo), CNPJ nº 23.937.218/0001-72.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

COLEGIADO SMAMUS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000168371-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CONTRATADA: DW ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.783.667/0001-61.

CONTRATO REGISTRADO: N° 99533/2025.

OBJETO: Prestação de serviços, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais, para manutenção de viadutos, passarelas e pontes no Município de Porto Alegre para a recuperação da Ponte dos Cafunchos, Bairro Agronomia, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: PE 165/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da ORDEM DE INÍCIO.

VALOR: R\$ 532.572,21 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7601.2483.339039-1500001000.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, pelo Decreto Municipal nº 21.859/2023.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

VITORINO BASEGGIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000135692-8

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA SECON N°: 99024/2025.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH.

INDENIZADA: Jauro C Comunale Engenharia.

CNPJ: 88.232.103/0001-28.

OBJETO: Pagamento em virtude da contratação de serviços de elaboração de levantamentos, laudos técnicos, PPCI e APPCI, projetos executivos, orçamentos e cronogramas físicos-financeiros para reforma geral das Unidades de Triagem Santíssima Trindade, Frederico Mentz e Padre Cacique, visando a manutenção, preservação e valorização do patrimônio público com maior eficiência energética e sustentabilidade.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em agosto de 2025.

VALOR: R\$ 19.268,30 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e Inserção Produtiva de Catadores - FMRIC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07307 004455 2.7.99.013001 33.90.39.99.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000163497-9

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA SECON Nº: 99532/2025.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH.

INDENIZADA: Pedro Luis Moraes Peralta.

CNPJ: 57.334.845/0001-30.

OBJETO: em virtude da contratação dos artistas participantes da 35ª Semana Municipal da Consciência Negra.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em novembro de 2025.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004305 1.5.00.001001 0001 33.90.39.23.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000163480-4

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA SECON Nº: 99.524/2025.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH.

INDENIZADA: Luciana Martins Borba MEI.

CNPJ: 44.752.550/0001-32.

OBJETO: Pagamento em virtude da contratação dos artistas participantes da 35ª Semana Municipal da Consciência Negra.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em novembro de 2025.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004455 2.7.99.013001 33.90.39.23.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000039745-8

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO SECON Nº: 96883/2025.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 99279/2025.

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, e Pequena Casa da Criança, CNPJ nº 92.852.953/0001-04.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para a concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a organização beneficiada, através de recursos que constituem o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a execução do/a projeto/atividade de

Manutenção dos Programas e Projetos da Pequena Casa da Criança, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 628, de 17 de agosto de 2009.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Altera o Plano de Trabalho 36342052, o qual é substituído pelo novo Plano de Trabalho apresentado 36782838.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 253/2025.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 08 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: 30 meses a contar da data da assinatura do Termo de Fomento.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 1.028.948,80.

BASE LEGAL: Arts. 2º e 57 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 55, § 3º do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000160639-8

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA SECON Nº: 99553/2025.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH.

INDENIZADA: Associação Vivendo Atos 29.

CNPJ: 36.751.059/0001-69.

OBJETO: Pagamento em virtude da contratação de serviços humanos para o CRAM - Centro de Referência de Atendimento a Mulher.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em novembro de 2025.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004087 1.5.00.001001 0001 33.90.39.05

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE CONTRATO IV

PROCESSO 25.0.00069855-8

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99530/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84.

OBJETO: Prestação de serviços de ensino para execução de cursos de qualificação profissional, conforme demandas do Orçamento Participativo 2023, 2024 e 2025, nas Regiões Leste, Cristal e Sul de Porto Alegre.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 346/2025.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 562.595,60 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 002578 2.706.053.000 33.90.39.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000142428-1

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 99559/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84.

OBJETO: Contratação de capacitação profissional presencial para até 60 (sessenta) catadores e carrinheiros, com o objetivo de prepará-los para o mercado de trabalho, promovendo sua capacitação profissional, e visando sua inclusão produtiva.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 384/2025.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Federal EP202439200006F.

VALOR: R\$ 818.586,00 (oitocentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 002578 2.706.053.110 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000086787-2

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 99304/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84.

OBJETO: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços educacionais, com vistas à execução de cursos de qualificação profissional voltados à população da região Nordeste de Porto Alegre, que decorre de deliberação do Orçamento Participativo, com previsão de disponibilização de 05 cursos com total de 90 vagas.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 376/2025.

ORIGEM DO RECURSO: Tesouro Municipal.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 002578 1.500.001.000 33.90.39.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000040356-6

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 99531/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84.

OBJETO: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços educacionais, para o desenvolvimento de um programa de capacitação profissional que beneficie os interessados na região do Humaitá, decorrente de deliberação do Orçamento Participativo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 375/2025.

ORIGEM DO RECURSO: Tesouro Municipal.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 002578 1.500.001.000 33.90.39.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 21.859/2023 e Decreto Municipal nº 21.978/2023.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE CONTRATO V

PROCESSO 24.0.000070344-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99529/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84.

OBJETO: Prestação de serviços de ensino por meio de cursos de qualificação profissional, com vistas a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Porto Alegre, junto ao ensino de jovens e adultos do sistema municipal de educação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 347/2025.

ORIGEM DE RECURSOS: Emenda Federal nº 39200006/2024.

VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 002578 2.706.052.000 33.90.39.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 394/2025

PROCESSO 24.0.000149579-4

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano e a Associação Mulheres Ensinando e Semeando - AMES.

CNPJ: 17.188.250/0001-08.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para realização de oficinas para geração de renda da população atendida pela Entidade.

PROCESSO SEI: 24.0.000149579-4.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público nº 394/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 002578 2.700.013.000 33.50.43.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva nº 19860001.

BASE LEGAL: Art. 29 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e 13, parágrafo único, do Decreto 19.775/2017.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

PROCESSO 23.0.000143726-7

TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 90850/2024.

TERMO ADITIVO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 99577/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E CARIDADE – AIEC, por meio de sua filial CENTRO SOCIAL ANTÔNIO GIANELLI, CNPJ nº 92.965.581/0005-48.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Implantação de Serviço de Acolhimento Institucional de curta duração, no formato Casa de Passagem, em Porto Alegre, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e de gênero e seus filhos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Ampliação das atividades pactuadas no Termo de Colaboração, para incluir a implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Média Permanência – Casa Viva Maria, além da manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Curta Duração – Casa Betânia, ambos destinados a mulheres em situação de violência doméstica e de gênero e seus filhos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 29/08/2024.

VALOR: R\$ 8.728.396,74 (oito milhões setecentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301 004289 1.5.00.001001 33.50.43.06.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Humano.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000138759-9

INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRADA SECON Nº: 99562/2025.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano - SMIDH.

INDENIZADA: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29.

CNPJ: 36.751.059/0001-69.

OBJETO: Contratação de serviços de recursos humanos para o CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em outubro de 2025.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07301. 004289. 1.5.00.001.001. 33.90.39

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIANO PASSINI, Secretário Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO

POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.15.000002918-0

INDENIZAÇÃO: Contrato Registrado SECON 98731/2025.

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INDENIZADO: SELBETTI TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 83.483.230/0001-86.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O Município de Porto Alegre reconhece o dever de indenizar a Credora, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão da prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), compreendendo o fornecimento de equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados, bem como o fornecimento de insumos, exceto papel, conforme disposto no Contrato nº 79163/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 356/2021, Processo Administrativo nº 22.15.000002163-9. O presente reconhecimento tem como causa o acréscimo no volume de cópias realizadas, decorrente da impressão de materiais de divulgação da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social e da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), referentes ao período de 1º a 30 de junho de 2025. 1.2 Os serviços objeto do presente reconhecimento encontram-se descritos na Nota Fiscal nº 000903399, no valor total de R\$ 213,34 (duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao aumento excepcional do número de cópias realizadas no período de 1º a 30 de junho, conforme justificativas constantes no Processo SEI nº 25.15.000002918-0.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 213,34 (duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08701.004530.33904004-1500001001

BASE LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Secretário Municipal de Assistência Social, em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000145370-2

TERMO DE RECEBIMENTO: 99394/2025.

INDENIZANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

INDENIZADO: Associação Beith Shalom.

OBJETO: Quitação dos valores referente ao serviço de alimentação - fornecimento de marmitas, cafés da manhã e lanches, nos períodos de 29/05/2025 a 30/05/2025 e 18/06/2025 a 05/07/2025, conforme justificativas e documentos anexados no Processo SEI 25.0.000145370-2.

VALOR: R\$ 65.578,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8701.4541.1.5.00.0010010001.33.50.43.00.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro e homologação do Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.15.000002021-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 210/2017.

ADITIVO Nº: 99337/2025.

PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Lar Santo Antônio dos Excepcionais.

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos com deficiência múltipla, sob medida de proteção aplicada pelo Poder Judiciário em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes para PCDs.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da parceria pelo período de 01/01/2026 a 01/07/2026.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento.

VALOR: R\$ 32.925,70/Mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8702.004522.1.5.00.001001.33.50.43.06

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, parágrafo 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000001810-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 102/2017.

APOSTILAMENTO Nº: 99428/2025.

PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Associação Intercomunitária de Atendimento Social - AICAS.

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do serviço de abordagem social e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras violações no espaço da rua, na perspectiva da garantia dos direitos, com o objetivo de garantir proteção integral.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Serviço de Abordagem Social – SAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula Primeira. Onde se lê: 01 (um) Educador Social com carga horária de 44 horas mensais, leia-se: 01 (um) Educador Social com carga horária de 40 horas mensais.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público 2921672.

VALOR: R\$ 291.089,40/Mês.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8702-4524-1.6.60.025101-33.50.43.06.

BASE LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, § 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.15.000002035-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 217/2017.

ADITIVO Nº: 99452/2025.

PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Movimento pelos Direitos da Criança e do Adolescente – MDCA.

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com ênfase no Trabalho Educativo, para adolescentes, na faixa etária entre 15 e 17 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

REGIME DE ATUAÇÃO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – 15 a 17 anos (SCFV 15-17).

OBJETO DO ADITIVO: Incremento de 24 metas/mês, acrescentando R\$ 19.527,12 ao repasse mensal.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento 2921672.

VALOR: R\$ 29.290,77/Mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8702.004522.1.5.00.001001.33.50.43.06

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Artigo 55, Parágrafo 1º e Artigo 57 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

NELSON BERON CARVALHO FILHO, Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO

POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO 25.0.000155764-8

CONTRATO REGISTRADO SECON/PGM Nº: 99561/2025.

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SEM CONTRATO Nº: 37017701.

INDENIZANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste Ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

INDENIZADA: SCHULER & MIRANDA LTDA.

CNPJ: 09.167.900/0001-00.

OBJETO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO: Indenizar o credor acima identificado, em virtude da prestação de serviços de locação de brinquedos, advindo das demandas do Orçamento Participativo, Processos nº 25.0.000130629-7, 25.0.000130620-3, 25.0.000130528-2, 25.0.000130683-1, 25.0.000130579-7, 25.0.000130512-6, 25.0.000130558-4, 25.0.000130615-7, 25.0.000130508-8, 25.0.000130522-3 e 25.0.000145561-6.

PERÍODO INDENIZADO: De 17/10/2025 a 15/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025.

VALOR: R\$ 95.005,64 (noventa e cinco mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 108401 - 2705 - 3.3.90.39 - 1.500.001.001 e 108401 - 2705 - 3.3.90.39 - 2.503.002.001.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e art. 884 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DE SOUZA GONÇALVES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SEM CONTRATO 37018530 PROCESSO 25.0.000144410-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

INDENIZADA: Empresa TRANSBARROS TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 99366/2025.

OBJETO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO: Indenizar a Credora em virtude da prestação do serviço de transporte escolar de alunos nos dias 01 a 30 de setembro de 2025, 01 a 09 de outubro de 2025 e 05 a 10 de novembro de 2025, sem Contrato, conforme nota fiscal nº 16 constantes no Documento SEI nº 36995309, no Processo nº 25.0.000144410-0.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2025.

PERÍODO INDENIZADO: Dias 01 a 30 de setembro de 2025, 01 a 09 de outubro de 2025 e 05 a 10 de novembro de 2025.

VALOR: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-002563-33.90.39.00-1.5.00.001001.

ORIGEM DOS RECURSOS: 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SEM CONTRATO 37097133 PROCESSO 25.0.000124708-8

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, neste Ato representado pelo Secretário Municipal de Educação.

INDENIZADA: Empresa FMD TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: 99498/2025.

OBJETO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO: Indenizar a Credora em virtude da prestação do serviço de transporte escolar de alunos nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025 e 05, 06 e 07 de novembro de 2025, sem Contrato, conforme nota fiscal nº 273 constante no Documento SEI nº 37072668, Processo nº 25.0.000124708-8.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

PERÍODO INDENIZADO: Dias 06, 07, 08 de outubro de 2025 e 05, 06 e 07 de novembro de 2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502-002563-33.90.39.00-1.5.00.001001 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: 0001 - RECURSO LIVRE ADM DIRETA - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 25.0.000138844-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99406/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste Ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEONARDO DUARTE PASCOAL.

CONTRATADA: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.975.597/0001-39.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços empresa para a prestação de serviços de reparos e adaptações em instalações prediais utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, na demanda de manutenção da EMEF de Surdos Bilíngue Salomão Watnick, situada na Rua Cap. Pedro Werlang, 1011, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do art. 105 Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: O valor máximo total da contratação é de R\$ 11.791,52 (onze mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502.2563.339039-1500001001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021, pelo Decreto Municipal nº 21.859/2023.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000163347-3

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 88180/2024.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 99028/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 79.283.065/0001-41.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SMED (Região Sul).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 01 (posto) postos de Auxiliar de Cozinha, 44h horas, 05 dias.

MODALIDADE: PE 432/2023 - LOTE 01.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de 01/02/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 7.931.813,76 (sete milhões novecentos e trinta e um mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação (SMED).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101502-002565-33.90.37-1.5.00.001.001, 01502-002563-33.90.37-1.5.00.001.001, 01502-002565-33.90.92.00-1.5.00.001.001 e 01502-002563-33.90.92.00-1.5.00.001.001.

BASE LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal da Secretaria de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO 25.0.000081700-0

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INDENIZADA: Empresa LMBB ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.

TERMO DE INDENIZAÇÃO: 36729166 (Contrato Registrado SECON nº 99514/2025).

OBJETO: Prestação de serviços educacionais de educação infantil, realizado no período de 15/05/2025 a 31/08/2025, fora do escopo do Contrato Registrado SECON Nº 94515/2025, Edital de Credenciamento nº 011/2024, Processo 25.0.000032620-0.

PERÍODO: 15/05/2025 a 31/08/2025.

VALOR: R\$ 4.593,76 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01502 - 002917 - 33.90.39 - 1.500.001.000.0001.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Livre.

BASE LEGAL: Art.884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONCURSO 002/2025

PRÊMIO AÇORIANOS DE DANÇA 2025

PROCESSO 25.0.000013261-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre torna pública a lista de Vencedores do Prêmio Açorianos de Dança 2025 conforme segue:

ESPETÁCULO - ESCOLHA DO JÚRI:

Vivus, da *New School Dreams*.

ESPETÁCULO – VOTO POPULAR:

Raíz Afro-Gaúcha – Afro-Sul/Odomodê.

COREOGRAFIA:

Kiara Sant'Anna, por Babilônia.

INTÉRPRETE DESTAQUE:

Ana Medeiros, por Mares e Nuvens Flutuantes e Edjana Santos Deodoro, Por Raiz Afro-Gaúcha.

ELENCO DESTAQUE:

Vivus.

DESTAQUE ARTÍSTICO:

Bailados Periféricos, pelo caráter formativo inclusivo e Casa Salto, pela programação diversa e inovadora.

REVELAÇÃO:

Tami Melegari, por Enquanto Esperamos.

ILUMINAÇÃO:

Gustavo Silva, por Vivus.

CENOGRAFIA:

GS2 criações artísticas, por Vivus.

FIGURINO:

Gabriela Carvalho, por Vivus.

PRODUTOR/A:

Instituto Afro-Sul/Odomodê e Onka Produções, por Raiz Afro Gaúcha.

TRILHA SONORA:

Ramon Boniatti Gomes, por ID, a Entidade.

AÇÃO CULTURAL EM DANÇA:

Residência Artística Encruzilhadas, iniciativa de criação, formação e qualificação artística em Dança e Literatura para pessoas negras, de Juliane Vicente.

PRÊMIO CLÁUDIO ETGES PARA FOTOGRAFIA DE CENA:

Rafael de Moraes.

PRODUÇÃO EM CRÍTICA DE DANÇA:

Consuelo Vallandro Barbo.

PERSONALIDADE DO ANO DA DANÇA 2025:

Gabriela Munhoz pela sensível e eficiente gestão e curadoria nos espaços e projetos da Fundação Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher.

DESTAQUES DA DANÇA 2025:

Cia de Teatro e Dança Fabrica dos Sonhos do Pertence Cultural pela qualidade artística do espetáculo Corpomundo;
Daniel Santo pela excelência no trabalho coreográfico e de inclusão social na ONG Renascer da Restinga;
Mostra SocioBioCotidiano, Artes do Corpo e Cena – Territórios e Transversalidades pelas pertinentes ações articulando ciência, arte e a vida cotidiana, na programação do 32º Porto Alegre em Cena;
Paola Danúbia pela excelência artística como passista no carnaval e no ensino e difusão do samba;
Carlos Henrique (CH) pela excelência artística como passista no carnaval e no ensino e difusão do samba;
Museu do *Hip-Hop* pela valorização, promoção e preservação da memória da dança no segmento do *Hip-Hop*.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 23.0.000110385-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99353/2025.

APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 99571/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: INSTITUTO ZORAVIA BETTIOL.

CNPJ: 23662501000139.

OBJETO DO CONTRATO: DIAGNÓSTICO, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO E DOCUMENTAL DE ZORAVIA BETTIOL.

OBJETO APOSTILAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica alterado Conforme faculta a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Termo de Fomento, passando a ter a seguinte redação: 08 (oito) meses, a contar de 06/12/2025.

MODALIDADE: Processo de Dispensa - nº 193/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses, a contar de 06/12/2025.

VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO: 08 (oito) meses, a contar de 06/12/2025.

VALOR: R\$ 300.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Emendas Federais 2023 - SMCEC - Exercícios anteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001-002421-33.50.43.99-2.706.014.110.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretaria Municipal da Cultura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000110385-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 89759/2024.

CONTRATO TERMO ADITIVO PGM/ANO: 99353/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: INSTITUTO ZORAVIA BETTIOL.

CNPJ: 23.662.501/0001-39.

OBJETO DO CONTRATO: Diagnóstico, classificação e organização do acervo artístico e documental de Zoravia Bettiol.

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA 1.1 – Conforme faculta a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do Termo de Fomento, fica este prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 06/12/2025.

MODALIDADE: Dispensa de Chamamento Público 193/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses, a contar de 06/12/2025.

VALOR: R\$ 300.000,00

ORIGEM DE RECURSOS: Emendas Federais 2023 - SMEC - Exercícios anteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001-002421-33.50.43.99-2.706.014.110.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretaria Municipal da Cultura.

CONCURSO 003/2025

**PRÊMIO AÇORIANOS DE TEATRO ADULTO, CIRCO E TIBICUERA
DE TEATRO PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL 2025**

PROCESSO 25.0.000041020-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA por meio de sua Coordenação de Artes Cênicas divulga a seguir, nos termos do regulamento do Concurso 003/2025, Processo 25.0.000041020-1 e na forma da Lei nº 14.133/2021, no que couber, a relação FINAL DOS VENCEDORES dos PRÊMIOS AÇORIANOS DE TEATRO ADULTO, CIRCO E

TIBICUERA DE TEATRO PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL 2025.

PRÊMIOS AÇORIANOS DE TEATRO 2025

ESPETÁCULO DE TEATRO 2025

Geppetto

DIREÇÃO DE TEATRO 2025

Marcelo Bulgarelli por A mulher que virou bode: a história perdida de Jurema Finamour

ATRIZ 2025

Priscilla Colombi por A Vingança é Um Jardim Selvagem

ATOR 2025

Fábio Cuelli por Geppetto

ATRIZ COADJUVANTE 2025

Eulália Figueiredo por A mulher que virou bode: a história perdida de Jurema Finamour

ATOR COADJUVANTE 2025

Henri lunes por Oxitocina

ELENCO 2025

Deliane Souza, Eulália Figueiredo, Iandra Cattani, Luiza Waichel e Sofhia Lovison por A mulher que virou bode: a história perdida de Jurema Finamour

CENOGRAFIA 2025

Mário de Ballentti e João Luiz Cuelli por Geppetto

ILUMINAÇÃO 2025

Thais Andrade por Corpocidade

FIGURINO 2025

Márcia Seibel e Genifer Gerhardt por Mulher-Pássaro

MAQUIAGEM E CARATERIZAÇÃO 2025

Matheus Ramires por Beco de três ruas

TRILHA SONORA 2025

Antônio Villeroy por A mulher que virou bode: a história perdida de Jurema Finamour

DRAMATURGIA 2025

Nelson Diniz por Geppetto

PRODUÇÃO 2025

Gabriel Gonçalves e Jean Carlo Pires por NósEntreNós | Ato-Manifesto Censurados

REVELAÇÃO 2025

Wagner Menezes por Corpocidade

ESPECIAL DO JÚRI 2025

Sandra Dani

PRÊMIOS TIBICUERA DE TEATRO PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL 2025

ESPETÁCULO 2025

Conta Gota: Histórias D'Água

DIREÇÃO 2025

Denisson Beretta Gargione - Conta Gota: Histórias D'Água

ATRIZ 2025

Dani Reis - A Cigarra e a Formiga: uma história de Besouro *Shakespeare*

ATOR 2025

Yannikson - A Cigarra e a Formiga: uma história de Besouro *Shakespeare*

ATRIZ COADJUVANTE 2025

Bianca Cruz - Avó Zulmira e o Segredo Mágico

ATOR COADJUVANTE 2025

Daniel Gustavo - O Reino Infante

ELENCO 2025

Denisson Beretta Gargione; Felipe Mendonça Pirovano - Conta Gota: Histórias D'Água

CENOGRAFIA 2025

Denisson Beretta Gargione - Conta Gota: Histórias D'Água

ILUMINAÇÃO 2025

Vinícius Rojas Lopes - O Urso Com Música na Barriga

FIGURINO 2025

Carmen Arruda e Eduardo Arruda - A Cigarra e a Formiga: uma história de Besouro *Shakespeare*

MAQUIAGEM E CARACTERIZAÇÃO 2025

Grupo Polográfico - A Cigarra e a Formiga: uma história de Besouro *Shakespeare*

TRILHA SONORA 2025

Rodrigo Ferreira - Conta Gota: Histórias D'Água

DRAMATURGIA 2025

Yannikson - A Cigarra e a Formiga: uma história de Besouro *Shakespeare*.

PRODUÇÃO 2025

Raiar Produções - O Urso Com Música na Barriga

REVELAÇÃO 2025

Não há premiado para esta categoria.

ESPECIAL DO JÚRI 2025

Cia Caixa de Elefante Teatro de Bonecos

PRÊMIOS AÇORIANOS DE CIRCO 2025

ESPETÁCULO 2025

Soa Como Caos: Uma Travessia

DIREÇÃO 2025

Guadalupe Casal - {ENTRE}

NÚMERO CIRCENSE 2025

Luiz Woleck e Marcelo Staudt (palhaçaria) - Mostra de números circenses Circo Sul

PERFORMER DE ACROBACIA (AÉREA OU DE SOLO) 2025

Doug Cartagena - Mostra de números circenses Circo Sul

COMICIDADE CIRCENSE E PALHAÇARIA 2025

Genifer Gerhardt - Mostra de números circenses Circo Sul

MANIPULAÇÃO DE OBJETOS (MALABARES, MÁGICA, ILUSIONISMO OU EQUILÍBRIO DE OBJETOS) 2025

Laura Fernandes e Felipe Mendes - Soa Como Caos: Uma Travessia

DESTAQUE ARTISTA CIRCENSE 2025

Luís Cocolichio - Coisa-sonho - sobre objetos, invenções e mergulhos

DESTAQUE NA ÁREA TÉCNICO-ARTÍSTICA SONORA (CENOGRAFIA/FIGURINO/ILUMINAÇÃO/TRILHA) 2025

Bathista Freire (Iluminação) - Soa Como Caos: Uma Travessia

PRODUÇÃO 2025

Fernanda Bertoncello Boff e Gabriel Martins - {ENTRE}

AÇÃO CULTURAL DE CIRCO 2025

Edital de Incentivo a Montagem de Novos Espetáculos - categoria CIRCO - CHC Santa Casa

REVELAÇÃO 2025

Luiz Woleck e Marcelo Staudt - Mostra de números circenses Circo Sul

ESPECIAL DO JÚRI 2025

Luciano Fernandes pela longa atuação artística e política em prol da categoria de circo

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2025.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 99456/2025

PROCESSO 25.0.000068542-1

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99456/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 43.134.552/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mobiliários hospitalares (cama hospitalar) para a Secretaria Municipal da Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 185/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2026.

VALOR: R\$ 107.702,70.

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4040.449052.1500001001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal 881/2020, a Lei Municipal 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 99457/2025

PROCESSO 25.0.000068542-1

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99457/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de poltrona conforto, tipo hospitalar, reclinável, para a Secretaria Municipal da Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 185/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2026.

VALOR: R\$ 20.800,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4030.449052.1601506110.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal 881/2020, a Lei Municipal 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 99190/2025

PROCESSO 25.0.000068830-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99190/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA.

CNPJ: 42.111.920/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículos adaptados para a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 186/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026.

VALOR: R\$ 412.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4103.44905252.2601505110.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal 881/2020, a Lei Municipal 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO 99307/2025

PROCESSO 25.0.000138948-6

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 99307/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 90.446.618/0001-72.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículos para o HMIPV, hospital vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 436/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2026.

VALOR: R\$ 234.000,00.

ORIGEM DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4030.449052-1500001001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal 881/2020, a Lei Municipal 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000088057-8

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 81.963/2023.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 99.440/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

CNPJ: 58.752.460/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos radiológicos Marca SHIMADZU, com fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de peças (exceto tubo de RX) conforme proposta Nível B anexo, instalados no Hospital de Pronto Socorro, localizado no Largo Teodoro Herzl, s/n, na cidade de Porto Alegre/RS, de acordo com requisitos e especificações técnicas do fabricante, sob supervisão de responsável técnico legalmente habilitado, com A.R.T. atualizada junto ao sistema CONFEA/CREA.

OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Segunda subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/02/2026. A Contratada concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula 4.2 do Contrato referente ao IPCA, negociado em 50%, seja formalizado posteriormente, para o período de 07/2024 a 06/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 023/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2027.

VALOR: R\$ 354.238,80 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004045-1.6.21.229001-4229-33.90.39.17.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000085559-6

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 87.228/2023.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 99.482/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Diasorin Ltda.

CNPJ: 01.896.764/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de insumos e locação de equipamento automatizado (equipamento em comodato) para realização dos seguintes testes: Teste de Liberação de Interferon-Gama (IGRA), toxoplasmose IgM, toxoplasmose IgG, HTLV I/II, *treponema screening*, *chlamydia* t. IgG e *chlamydia* t. IgA; para Laboratório Central do Município de Porto Alegre (LabCen).

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2025. A contar de 31/07/2025, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta do Contrato, de acordo com o índice negociado com a Contratada em 50% do IPCA, referente à competência de 07/2025 a 06/2025, no percentual de 2,675585%, que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 14.939,04 (quatorze mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 645/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2026.

VALOR: A contar de 31/07/2025, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 576.680,64 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme a planilha de custos.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004018-1.6.00.501001-4501-33.90.39.05.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000066016-7

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 87516/2023.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 99425/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Trufos - Assistência Técnica Hospitalar.

CNPJ: 35.413.040/0001-40.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica (manutenção) preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela CONTRATADA para um AUTOCLAVE de 250 litros do fabricante SERCON, modelo HS1.0250 pertencentes à rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: Conforme faculta a Cláusula Segunda do Contrato, fica este prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/01/2026, podendo ser rescindido antes em caso de conclusão de outro Processo licitatório que substitua o objeto deste Contrato. A contar de 24/11/2025, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta do Contrato, de acordo com o índice negociado com a contratada de 4,68%, referente à competência de 11/2024 a 10/2025, o que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 914,94 (novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 444/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2027.

VALOR: A contar de 24/11/2025, considerando o disposto na Cláusula Segunda, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 20.463,18 (vinte mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), conforme a planilha de custos.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004107-1.6.00.500001-4500-33.90.39.17.

BASE LEGAL: Art. 107 e 135 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 21.0.000034823-3

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 79045/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 99500/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Nefroclínica Ltda.

CNPJ: 87.336.459/0001-49.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de hemodiálise, para atender as necessidades de pacientes do Hospital de Pronto Socorro (HPS).

OBJETO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO: A contar de 07/07/25, fica reajustado o valor contratado, conforme o item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação IPCA de 5,3511%, referente à competência de julho/2024 a junho/2025, mas sendo acordado a redução de 50%, acarretando um aumento no valor anual do Contrato de R\$ 36.244,92 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 260/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de julho de 2026.

VALOR: A contar de 07/07/2025, considerando o disposto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.354.791,84 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme a planilha de custos.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004045-1.6.00.501001-4501-33.90.34.00.

BASE LEGAL: Art. 40, XI e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 21.0.000034823-3

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 79.045/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 99.536/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Nefroclínica Ltda.

CNPJ: 87.336.459/0001-49.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de hemodiálise, para atender as necessidades de pacientes do Hospital de Pronto Socorro (HPS).

OBJETO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO: Retifica-se a Cláusula Segunda, referente ao valor contratual, do 3º

Termo de Apostilamento registrado sob o nº SECON 99.536/2025, conforme discriminado a seguir: No subitem 2.1: Onde se lê "a contar de 07/07/2025, considerando o disposto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.354.791,84 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme a planilha de custos"; leia-se "a contar de 07/07/2025, considerando o disposto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.391.036,76 (um milhão trezentos e noventa e um mil trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme a planilha de custos".

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 260/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de julho de 2026.

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000135207-5

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 87.899/2024.

TERMO ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 98.702/2025.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CONTRATADA: Nova Radicom Centro Clínico Ltda.

CNPJ: 14.309.593/0001-87.

OBJETO: Integrar a Contratada no Sistema Único de Saúde - SUS, nesta Capital, especificamente na prestação de serviços de Apoio Diagnóstico.

OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 87.899/2024, consiste na prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, alteração do Documento Descritivo Assistencial – DDA, para aumento da oferta de densitometria óssea, passando a vigorar o DDA nº 35268874, inclusão de regra específica quanto à responsabilidade do estabelecimento em gerenciar sua produção dentro dos limites financeiros contratados e inclusão de item relacionado a Portaria 8.292 que veda a diferenciação de recepções e salas de espera entre usuários do Sistema único de Saúde - SUS e paciente da saúde suplementar ou particular. Nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato, fica prorrogada a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2027.

VALOR: Com o aumento na oferta do exame de densitometria óssea, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 88.328,91 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) e o valor anual de R\$ 1.059.946,92 (um milhão cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), representando um acréscimo aproximado de 15% em relação ao valor original do Contrato.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01804-004109-1.5.00.001001-0001-33.90.39.91.

BASE LEGAL: Artigos 57, II, 58, I e 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA 003/2025
PROCESSO 25.10.000007057-5

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o julgamento referente à Licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de Obra de Reforma e Ampliação da EBAB Menino Deus.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio e BRDE.

ITEM 01.

EMPRESA: CONSÓRCIO ZAC EBAB MENINO DEUS (Constituído pelas empresas Archel Construções e Participações S.A e Zambrano Engenharia LTDA.)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.339.999,98.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 206/2025
PROCESSO 25.10.000010860-2

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Produtos e materiais para laboratório.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

ITENS 01, 02, 03, 07.

EMPRESA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA.

VALOR: R\$ 3.376,47.

ITEM 08.

EMPRESA: CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 3.100,00

ITEM 04.

DESERTO.

ITENS 05 E 06.

FRACASSADO.

A íntegra da Ata encontra-se no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE DEFESA
E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
MULTA
PROCESSO 25.17.000004247-5**

CONTRATO: 020/2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU) - CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

CONTRATADA: TAZAY TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 07.986.606/0001-97.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU), por meio da Diretoria de Destino Final (DDF), comunica à empresa TAZAY TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.986.606/0001-97, a decisão administrativa de indeferimento da defesa prévia e a consequente aplicação da SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA, em razão de não manter as unidades de transporte em caráter de exclusividade na prestação de serviços para o DMLU, conforme consta na Decisão Administrativa 37161560.

Pelo exposto, a Diretora da Diretoria de Destino Final – DDF delibera pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 277.664,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), devido à empresa ter transgredido o Item 11.1, subitem 53 do Termo de Referência do Contrato nº 020/2024, conforme previsto no Item 12 – Penalidades, subitem 40, com graduação de 50 (cinquenta) vezes o preço unitário do Contrato, por se tratar de quinta ocorrência, multiplicada por 64 (sessenta e quatro) eventos comprovados.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), para a interposição de recurso administrativo.

O Processo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, localizado na Av. Azenha, nº 631, Porto Alegre/RS, ou mediante solicitação pelo *e-mail* dmlu@dmlu.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

DAIANI DA SILVA ISOPPO MACHADO, Diretora de Destino Final DMLU/PMPA.

**EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE DEFESA
E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
MULTA
PROCESSO 25.17.000004211-4**

CONTRATO: 020/2024.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU) - CNPJ nº 88.017.272/0001-45.

CONTRATADA: TAZAY TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 07.986.606/0001-97.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (DMLU), por meio da Diretoria de Destino Final (DDF), comunica à empresa TAZAY TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.986.606/0001-97, a decisão administrativa de indeferimento da defesa prévia e a consequente aplicação da SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA, em razão de inconsistências graves nos dados de localização georreferenciada de 07 unidades de transporte vinculadas ao Contrato nº 020/2024, bem como a ausência física dos veículos no pátio operacional indicado pelo sistema de rastreamento, durante fiscalização realizada em 25/09/2025, conforme consta na Decisão Administrativa 37003456.

Pelo exposto, a Diretora da Diretoria de Destino Final – DDF delibera pela aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 15.184,75 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), devido à empresa ter transgredido o Item 3.2.2.3, alínea “g”, e o Item 11.1, subitem 35 do Termo de Referência do Contrato nº 020/2024, conforme previsto no Item 12 – Penalidades, subitem 31, com graduação de 05 vezes o preço unitário do Contrato, multiplicada por 05 pelo agravamento de ser a quinta ocorrência, multiplicada pelas 07 (sete) unidades de frota com inconsistências no rastreamento num mesmo dia.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), para a interposição de recurso administrativo.

O Processo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Limpeza Urbana, localizado na Av. Azenha, nº 631, Porto Alegre/RS, ou mediante solicitação pelo *e-mail* dmlu@dmlu.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

DAIANI DA SILVA ISOPPO MACHADO, Diretora de Destino Final DMLU/PMPA.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: Elvio Alberto dos Santos

EDIÇÃO: Jessica Mitt Costa, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Tamires Cristiane Gomes, Angelica Bartz Welter, Raquel Carvalho Leão

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br